



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO DE TI.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI-270006/000156/2022

ÍNDICE

1. Introdução
2. Do objeto e do Regime de Execução.
3. Da abertura
4. Dos recursos orçamentários
5. Tipo de licitação e preço máximo admitido
6. Das condições de participação
7. Credenciamento
8. Da conexão com o sistema e do envio das propostas
9. Da proposta de preços
10. Da abertura das propostas e da formulação de lances
11. Do julgamento das propostas
12. Da habilitação
13. Dos recursos.
14. Da adjudicação, homologação e contratação
15. Condições de pagamento
16. Das sanções administrativas e demais penalidades
17. Aceitação do objeto contratual e responsabilidade
18. Do prazo
19. Garantia

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º 45 - Centro – RJ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.176.998/0004-41, na Praça da República n.º 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o **Ilustríssimo Senhor CEL BM PAULO FERRERIA NUNES, Id Funcional: 002653044**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270006/000156/2022**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º 45, Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: **Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou licita.sedec@gmail.com.**

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: **Coordenadoria de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou licita.sedec@gmail.com. Telefone de contato n.º 0xx21 2333-3085.**

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do **PE 51/2023** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de infraestrutura e atendimento, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

2.1.1 O escopo do serviço será conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (SEI nº 48157370).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	01	06	2023	09h
Início da vistoria técnica	02	06	2023	09h
Término da vistoria técnica	14	06	2023	17h
Limite acolhimento das propostas	15	06	2023	08h59mim
Data de abertura das propostas	15	06	2023	09h
Data da realização do Pregão	15	06	2023	09h30min
Processo nº	SEI-270006/000156/2022			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ

Natureza da Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 O preço máximo admitido pelo é de R\$ 12.479.446,67 (doze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sendo:

LOTE	OBJETO	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Máximo Total
01	1.1 PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PARA GESTAO, APOIO E SUPORTE AO DATA CENTER E AREA DE SISTEMAS, APOIO E SUPORTE AS AREAS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE E SEGURANCA, SISTEMAS OPERACIONAIS DE SERVIDORES E BANCO DE DADOS, ATENDIMENTO TECNICO AOS USUARIOS E CONTROLE DE PRODUCAO E SISTEMAS DE INFORMACAO, Unidade: MES Código do Item: 0298.002.0034 (ID - 63890)	01 Serviço	12 meses	R\$ 11.271.026,6676

<p>1.2 OUTROS SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) PARA SUPORTE E SUSTENTACAO DA INFRAESTRUTURA DE TIC NAS AREAS DE: OPERACAO E GERENCIAMENTO DE UMA CENTRAL DE SERVICOS DE TIC (SERVICE DESK), GERENCIAMENTOS DE REDE E BANCO DE DADOS, TIPO SERVICIO: ESPECIALIZADO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA</p> <p>Código do Item: 0216.003.0025 (ID - 150106)</p>	UST	3404	R\$ 1.208.420,0000
--	------------	------	--------------------

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio , conforme descrito no item 37 do Termo de Referência - Anexo I.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, **anexo VIII-A**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders, prospectos, declarações, etc.*) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo III** do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **Administração**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e

registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h e 20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito

ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo**, para a **Coordenadoria de Licitações da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, ou através do email: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br** ou licita.sedec@gmail.com no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do **anexo V – Declaração de inexistência de penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos (**Formulário de Proposta de Preços - Anexo VIII-A**).

d) Apresentar juntamente com a documentação de habilitação o Termo de vistoria (anexo X), no caso de realização de vistoria técnica ou a Declaração de Dispensa de Vistoria (anexo XI), no caso de não realização da Vistoria.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em **licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.**

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que

abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Será exigida a apresentação de índices que demonstrem a saúde financeira da empresa:

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 01$$

b.3) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 01, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 01$$

15.4.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3

(três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

15.4.5 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento dos dispositivos acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5 Qualificação Técnica

- De acordo com o item 28 do Termo de Referência.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Não será permitida a participação cooperativas conforme descrito no item 37 do Termo de Referência - Anexo I.

13. DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **após a declaração de vencedor** pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails: **pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br** ou **licita.sedec@gmail.com**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela

síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do anexo IV, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a **Diretoria Geral de Administração e**

Finanças da SEDEC, sito à Praça da República, nº 45, Centro- RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 Os pagamentos dos valores fixos mensais referentes aos serviços de Infraestrutura e de Atendimentos serão realizados pela CONTRATANTE, levando-se em consideração os Níveis Mínimos de Serviço, observado as especificações deste Instrumento.

15.4.1 A soma das unidades de serviço técnico está limitada a X UST para o período de 12 (doze) meses, sendo apresentadas nas Ordens de Serviço, que devem ser autorizadas e aprovadas pela CONTRATANTE através do Gestor e Fiscal do contrato, multiplicado pelo valor unitário da UST.

15.4.2 A contratada deverá apresentar a cada período mensal um relatório contendo, obrigatoriamente, os locais, datas, discriminação detalhada dos serviços executados, com quantitativo, tipo de serviço e unidade de execução, sendo que estes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos (tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas etc.) envolvidos na prestação do serviço.

15.4.3 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.4 Ressalte-se que só serão pagos os serviços efetivamente comprovados, sendo que em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo de pagamento retornará à contagem inicial.

15.4.5 O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais multas, respeitando sempre o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispoe o art. 40, XI, da Lei nº 8666/93 e os art. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 16.1 e na alínea **b**, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da

Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (anexo IX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18. DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19. GARANTIA

19.1 **A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de três meses após o término de vigência regular do mesmo, conforme previsto no art. 56, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações, mediante a opção por uma, ou mais de uma, das seguinte modalidades:**

a)caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b)seguro-garantia; ou

c)fiança bancária.

19.2 **A garantia não prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.**

19.3 **Caso o valor do contrato seja alterado, consoante Art. 65 da Lei Federal 8.666 de 1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.**

19 **Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.**

19.5 **Deverá constar na garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666 de 1993, uma Cláusula prevendo a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:**

a)Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b)Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c)Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

d)Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 **Na forma da lei será admitida a possibilidade de subcontratação parcial dos serviços licitados, principalmente na medida em que a parcela passível de subcontratação não contempla atividade de maior relevância técnica.**

20.2 **A empresa CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente as obrigações descritas**

deste Instrumento, principalmente com vistas à solução de descarte sustentável, haja vista que não se pode exigir que as empresas especializadas na solução de infraestrutura e atendimento possuem previamente à licitação, licenças, licenças ambientais de resíduos sólidos o que, de certo, poderia alijar a concorrência e/ou limitar a participação de outras empresas interessadas, talvez em melhores condições.

20.3 De modo a balizar o entendimento de que trata os Art. 72 e 78, inc. IV, da Lei de Licitações fica estabelecido que o limite da subcontratação de que trata o subitem anterior será de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.8 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.9 DA VISITA TÉCNICA

21.9.1 A visita técnica é facultativa sendo, no entanto, de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a correta execução do serviço.

21.9.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá, em caráter opcional, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, durante o expediente da unidade.

21.9.3 Esta vistoria tem por finalidade proporcionar a todos os interessados traçar seus planejamentos com base no pleno conhecimento das peculiaridades das instalações, ocasião em que serão proporcionados todos os esclarecimentos quanto aos locais de execução dos serviços e outras informações pertinentes ao objeto.

21.9.4 Através da visita técnica a administração poderá permitir a criação de ações que racionalizam os esforços de mão de obra, bem como de material e de tempo das operações, gerando redução de custos e prazos, evitando-se assim a inconveniência de serem oferecidas propostas com escopos em descordo com os termos previstos neste Instrumento.

21.9.5 O prazo para a vistoria se iniciar imediatamente no dia útil seguinte da publicação do edital, estendendo-se pelo período de 05 dias úteis, sendo que para a realização da vistoria, o representante deverá estar devidamente identificado.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação, via certame licitatório, de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

1.2 O serviço de Atendimento e Suporte técnico a usuários de TI tem como finalidade o atendimento de solicitações de usuários relacionados a software e hardware, sistemas operacionais e aplicativos em geral, por meio de suporte remoto ou presencial. Compreende também o recebimento, registro e diagnóstico de todas as demandas de TI da SEDEC.

1.2.1 Entre suas atividades intrínsecas destacam-se as de Atendimento Telefônico, Atendimento Interno, Atendimento Externo e Laboratório.

1.3 O serviço de Atendimento e Suporte à Infraestrutura Tecnológica tem como objetivo manter disponíveis os recursos para suportar o ciclo de vida de serviços de TI, de forma a garantir infraestrutura adequada para a saúde do ambiente.

1.3.1 Entre suas atividades intrínsecas destacam-se as de Gerenciamento de Infraestrutura, Análise da Rede de Computadores, Análise de Sistemas Operacionais, Analista de Banco de Dados, e Analista da Segurança da Informação.

1.4 Os serviços Projetizados / Extraordinários sob Demanda tem como objetivo viabilizar projetos que acarretem um acréscimo no volume de serviços executados pela Contratada, ou seja, para a realização de atividades projetizadas, com início, meio e fim e também nas atividades extraordinárias fora do horário de expediente, como as de emergência que ocorrem na Corporação.

ÁREA	SERVIÇO	UND	QTD	ID SIGA
	Gerenciamento de Infraestrutura	MÊS	12	

Infraestrutura	Análise de Redes de Computadores e S.O. Windows	MÊS	12	63890
	Análise de Redes de Computadores e S.O. Linux	MÊS	12	
	Analista de Banco de Dados	MÊS	12	
	Analista da Segurança da Informação	MÊS	12	
Atendimento	Atendimento Telefônico (Help desk)	MÊS	12	63890
	Atendimento Interno	MÊS	12	
	Atendimento Externo	MÊS	12	
	Atendimento em Laboratório	MÊS	12	
-	Serviços Projetizados / Extraordinários sob Demanda	UST	3404	150106

1.5 Requisitos mínimos de qualificação que os profissionais contratados deverão possuir para que possam atender os serviços prestados conforme objeto do presente Termo de Referência.

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de Nível Superior Completo na Área de TI; • Especialização Lato Sensu na Área de Governança de TI e Segurança; • No mínimo 15 anos de experiência na área de infraestrutura de TI; • Experiência nas seguintes áreas e tecnologias: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Ambientes Virtualizados Vmware e XCP; ◦ Servidores Modularizados; ◦ Soluções de Hiperconvergência (HCI); ◦ Soluções de Storage OnPremise e Cloud; ◦ Servidores e serviços Linux e Windows;

Gerente de Infraestrutura e Suporte

- Suporte à Desenvolvimento de Sistemas;
- Switches gerenciáveis de todos os portes Cisco e HP;
- Controladores de Rede WiFi Cisco e HP;
- Firewall OpenSource e Proprietários (ASA/Fortigate), IDS e IPS;
- Solução de backup Veeam;
- Redes de alta complexidade;
- Análise de Desempenho;
- Dimensionamento de Capacidade;
- Contingência de Serviços e Servidores;
- Monitoramento de Redes e Aplicações;
- Implantação e Gestão de redes de computadores;
- Nuvem Pública e Privada;
- Certificação Digital e Criptografia.
- Experiência na coordenação de equipe de infraestrutura e suporte e elaboração de relatórios;
- Experiência na elaboração e acompanhamento de projetos de infraestrutura;
- Experiência na realização de projetos de TI para o governo;
- Possuir as seguintes certificações técnicas:
 - Cisco Certified Network Professional Enterprise
 - Linux LPIC 3 - Mixed Environment
 - ISO 27001
 - AWS Cloud Practitioner
 - Microsoft Certified Azure Fundamentals
 - ITIL
- Boa comunicação verbal;
- Inglês para leitura e escrita.

**Analista de Redes e
Sistemas Operacionais
Windows**

- Formação de Ensino Superior completo na área de informática;
- Experiência mínima de 5 anos em:
 - Redes com fio e sem fio;
 - Equipamentos de Rede Gerenciáveis;
 - Gerenciamento de Serviços de Rede;
 - Softwares de Gerenciamento de Suporte;
 - Softwares de Inventário;
 - Servidores Windows;
 - Serviços de Rede Windows;
 - Suporte à Desenvolvimento de Sistemas;
 - Ferramentas de Monitoramento;
 - Gerenciamento Remoto de Estações;
 - Softwares de Backup;
 - Documentação de Rotinas de Suporte;
 - Gerenciamento de Chamados.
- Conhecimento em implantação e Gerenciamento de AD em arquitetura distribuída;
- Conhecimento em ferramentas de virtualização (Vware, XCP, etc);
- Conhecimentos equivalentes à certificação Cisco CCNA;
- Aprovação em certificações:
 - Certificação Microsoft 365 Certified: Modern Desktop Administrator Associate (MD100/MD101) ou equivalente;
- Inglês para leitura e escrita;

**Analista de Redes e
Sistemas Operacionais
Linux**

- Formação de Ensino Superior completo na área de informática;
- Experiência mínima de 5 anos em:
 - Redes com fio e sem fio;
 - Equipamentos de Rede Gerenciáveis;
 - Gerenciamento de Serviços de Rede;
 - Softwares de Gerenciamento de Suporte;
 - Softwares de Inventário;
 - Servidores Linux;
 - Serviços de Rede Linux;
 - Suporte à Desenvolvimento de Sistemas;
 - Ferramentas de Monitoramento;
 - Gerenciamento Remoto de Estações;
 - Softwares de Backup;
 - Documentação de Rotinas de Suporte;
 - Gerenciamento de Chamados.
- Conhecimento em ferramentas de virtualização (Vware, XCP, etc);
- Conhecimentos equivalentes à certificação Cisco CCNA;
- Aprovação em certificações:
 - Certificação Linux LPIC2;
- Inglês para leitura e escrita;

Analista de Segurança

- Formação de Ensino Superior completo na área de informática;
- Desejável Especialização Lato Sensu na Área de Segurança;
- Conhecimento e experiência mínima de 5 anos em:
 - Projetos de análise de riscos e análise de vulnerabilidades;
 - Verificação de segurança de servidores Linux e Windows;
 - Ferramentas, como o BackTrack, Nexpose, Nessus, IDS, IPS e firewalls;
 - Verificação de rotina das vulnerabilidades de segurança mais comuns na infraestrutura de TI e aplicações;
 - Normas ISO 27001, ISO 27002 e ISO 27005;
 - Conhecimento para realização de pentests;
- Conhecimento sobre as práticas e implementação de LGPD;
- Conhecimento de ferramentas DLP;
- Conhecimento na elaboração de Políticas de Segurança;
- Familiaridade na elaboração de relatórios;
- Inglês para leitura e escrita;

<p>Analista de Banco de Dados</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de Ensino Superior completo na área de informática; • Desejável Especialização Lato Sensu na Área de Bancos de Dados; • Conhecimento e experiência mínima de 5 anos em: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Linguagem SQL e NoSQL; ◦ Arquitetura de bancos de dados relacionais e não relacionais; ◦ Gerenciamento de banco de dados MySQL e PostgreSQL; ◦ Tuning, gestão de usuários, replicação, migrações, etc; ◦ Otimização de consultas; ◦ Memcache, Varnish e qualquer outro sistema de cache; ◦ Zero Downtime Backup, análise de logs, monitoramento de tráfego, monitoramento de sistema e servidor de alertas etc.; ◦ Conhecimento em Banco de dados MongoDB e Cassandra; ◦ Apoio à desenvolvimento (modelagem, arquitetura, boas práticas, etc); ◦ Conhecimento em projeto e gerenciamento de infraestrutura de bancos de dados em nuvem AWS e Azure; • Inglês para leitura e escrita.
<p>Atendimento (Help desk)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de Ensino Médio completo ou técnico na área de informática; • Experiência mínima de 3 anos em: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Suporte técnico; ◦ Instalação e Manutenção de Hardware e Software; ◦ Atendimento ao usuário. • Desejável Certificação Microsoft MD100 ou equivalente relacionada à Desktop de Usuário.

<p>Técnico de Suporte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de Ensino Médio completo ou técnico na área de informática; • Experiência de no mínimo 4 anos em: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Suporte técnico ao usuário e ferramentas de escritório; ◦ Alto nível de conhecimento em Sistema Operacional Windows em nível de usuário; ◦ Manutenção de hardware; ◦ Manutenção e Suporte de Redes ; ◦ Instalação e Manutenção de Softwares; ◦ Cabeamento de Redes; ◦ Capacidade de realizar atendimento ao usuário, de forma local e remota. • Desejável Certificação Microsoft MD100 ou equivalente relacionada à Desktop de Usuário. de Usuário.
<p>Técnico de Laboratório</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de Ensino Médio completo ou técnico na área de informática; • Experiência de no mínimo 5 anos em: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Instalação e Manutenção de Hardware; ◦ Instalação e Manutenção de Softwares; ◦ Conhecimentos em eletrônica; ◦ Conhecimentos em manutenção de impressoras; ◦ Suporte técnico ao usuário e ferramentas de escritório; ◦ Alto nível de conhecimento em Sistema Operacional Windows em nível de usuário; ◦ Manutenção e Suporte de Redes ; ◦ Capacidade de realizar atendimento ao usuário, de forma local e remota. • Desejável Certificação Microsoft MD100 ou equivalente relacionada à Desktop de Usuário.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

Considerando que o atual contrato com a prestadora NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA na área de Tecnologia da Informação se encerra em maio de 2023, não podendo ser mais prorrogado.

A Assessoria de Informática é a responsável por toda infraestrutura de Tecnologia da Informação da SEDEC/CBMERJ, pautada na economicidade e eficiência, para que seu público interno e externo tenha um serviço de qualidade.

A informática nos últimos anos tem se tornado fundamental para a execução dos serviços no âmbito da SEDEC e CBMERJ, onde já é realidade o extenso uso de soluções tecnológicas nas atividades de gestão, administrativas e operacionais.

A SEDEC/CBMERJ entende que a tecnologia deve ser o principal veículo de informação e ferramenta de construção de seus processos de negócio, pressupondo os atributos necessários para o cumprimento dos propósitos governamentais. A atividade meio, comum a todos os órgãos da administração direta, igualmente contam com a utilização da tecnologia da informação para cumprir com suas atribuições, através de um conjunto que expressa, minimamente, as dimensões de tecnologia da informação no cotidiano das atividades deste Órgão, segmentadas pela Infraestrutura de TI, Sistemas de Informação, Operações e Suporte de TI.

Assim sendo, nosso objetivo é suprir toda a necessidade de infraestrutura da Tecnologia da Informação da SEDEC/CBMERJ, possibilitando um serviço de qualidade para os militares e seus dependentes, através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Infraestrutura e atendimento de TI.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A pretensa contratação, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e também da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, além da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, bem como, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de Janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 Considerando que os serviços especificados no presente Termo de Referência funcionam de forma integrada, sendo parte de uma mesma solução, onde cada item depende do outro para seu pleno funcionamento, torna-se claro que eventual desmembramento da contratação em lotes ou itens distintos impossibilitaria o funcionamento da solução com um todo, logo, qualquer alteração em seus componentes traria instabilidade ao funcionamento da solução.

4.2 Deste modo, a contratação deverá ser feita em modo agrupado, principalmente considerando a indivisibilidade do objeto, pois mesmo que, cada parte apresente características técnicas similares, estas podem não apresentar interoperabilidade, de modo que a separação em lotes dos itens aqui descritos possibilitaria o fracasso da contratação pretendida, uma vez que seus diversos componentes podem vir a apresentar incompatibilidade de funcionamento.

4.3 Ademais, o eventual parcelamento do objeto em tela não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente

aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de serviços dessa natureza, o custo fixo por item seria maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um número maior de empresas.

4.4 Orçamento estimado conforme tabelas abaixo:

SERVIÇOS PRESTADOS EM NMS	ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL
Infraestrutura de TI e Atendimento Técnico de TI	R\$ 12.001.516,90

Nº UST PARA ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS	ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL
3404	R\$ 2.498.663,84

5. CATÁLOGO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO A USUÁRIOS DE TI

5.1 O serviço de Atendimento e Suporte Técnico a Usuários de TI é responsável pelo atendimento das demandas de toda a SEDEC e também é responsável por fornecer suporte telefônico e técnico aos usuários da SEDEC.

5.2 A CONTRATADA deverá manter quantitativo suficiente de prestadores de serviços para garantir os níveis mínimos de serviço e o atendimento com disponibilidade nos termos deste Termo de Referência.

5.3 Caso haja necessidade de deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para atendimento a outras Unidades da SEDEC, o transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outro gasto interveniente, natural do deslocamento do profissional para atender à demanda, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4 Caso haja necessidade de deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para atendimento às Unidades da SEDEC, restringindo-se ao Estado do Rio de Janeiro, fora do horário de expediente, o transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outro gasto interveniente, natural do deslocamento do profissional para atender à demanda, serão pagos pela CONTRATADA.

5.5 Atendimento Telefônico (Help Desk)

5.5.1 Nas ações voltadas para o Atendimento Telefônico a CONTRATADA deverá realizar as atividades intrínsecas a esta área de competência, dentre as quais destacam-se:

- a) Documentar e automatizar rotinas e processos operacionais.
- b) Documentar e divulgar novos programas, serviços e rotinas implantadas.
- c) Acompanhar as demandas do setor emitindo periodicamente relatórios de acompanhamento e qualidade do serviço.
- d) Registrar, no sistema de controle de ordens de serviço, disponibilizado pela CONTRATADA, antes de iniciar os atendimentos, com precisão, clareza e correção ortográfica e gramatical, todas as demandas, fornecendo informações sobre o usuário, recurso computacional e serviço a ser executado.
- e) A SEDEC poderá, em caráter excepcional, solicitar atendimento urgente e imediato, sem o registro prévio, que deverá ser providenciado imediatamente, simultaneamente ao atendimento.
- f) Para as solicitações que contenham informações insuficientes ou incorretas, será de responsabilidade da CONTRATADA o contato com o usuário, a fim de obter as informações e realizar as correções necessárias ao atendimento.

- g) Nenhum serviço poderá ser executado sem registro no sistema de controle de ordens de serviço, disponibilizado pela CONTRATADA.
- h) A falta de registro, bem como erros, inconsistências ou insuficiências nas informações contidas nas ordens de serviço, que impeçam ou dificultem a medição dos índices previstos nos Indicadores do Nível Mínimo de Serviço ou qualquer outra atividade de gestão do serviço por parte da SEDEC, serão considerados graves podendo ensejar instauração de procedimento apuratório.
- i) A solicitação deverá ser preenchida com informações completas relativas ao atendimento, tais como ocorrências durante o atendimento, procedimentos utilizados, diagnóstico do problema, solução dada no atendimento e testes realizados.
- j) Os chamados serão fechados após o completo atendimento e aceite do usuário ou após 48 horas sem qualquer resposta do usuário.
- k) O atendimento deverá ser sempre concluído independente do horário em que estiver sendo realizado e caso ocorra no final do expediente, horário de almoço e outros, a ASSINFO que avaliará e determinará pelo nível de urgência se deverá ser ou não concluído.
- l) No caso da determinação da ASSINFO, a CONTRATADA concluirá o atendimento no início do expediente do dia útil imediatamente seguinte ou no horário determinado por essa Assessoria de Informática.
- m) A CONTRATADA deverá atuar no gerenciamento de incidentes de forma a restaurar a operação ao seu estado normal e também o gerenciamento de requisições de serviços, dentro das condições e prazos estabelecidos nos NMS.
- n) A CONTRATADA deverá fazer uso de conhecimentos disponibilizados na Base de Conhecimento para atendimento das requisições de serviço e solução de incidentes.
- o) O prestador de serviços deverá registrar na Base de Conhecimento o conhecimento utilizado.
- p) Caso o procedimento, processos de trabalho e outras informações utilizadas no atendimento não estejam registrados na Base de Conhecimento, a CONTRATADA deverá produzir o conhecimento correspondente e registrá-lo.
- q) O atendimento às solicitações que requeiram autorização deverá ser submetido à Assessoria de Informática da SEDEC para aprovação de acordo com as políticas e normativos vigentes.
- r) A Ordem de serviço NUNCA poderá ser reaberta, visto que prejudica seriamente a fiscalização do contrato.
- s) A CONTRATADA deverá proceder com a abertura, registro, escalonamento, acompanhamento e encerramento das solicitações conforme descrito neste subitem.
- t) A CONTRATADA deverá registrar solicitação para todos os serviços que executar utilizando o Catálogo de Serviços pré existente do SEDEC, cuja evolução e manutenção passa a ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- u) Todos os atendimentos deverão utilizar os fluxos de atendimento e os conhecimentos registrados na Base de Conhecimento da SEDEC, cuja elaboração e manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.
- v) Caso a solução aplicada com êxito não esteja documentada na Base de Conhecimento, o prestador de serviços deve registrá-la o quanto antes, com descrição completa do procedimento realizado, para permitir a elaboração do conhecimento correspondente pela equipe responsável.
- w) A SEDEC poderá revisar e determinar regras normatizadoras dos fluxos e processos de atendimento, que deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA.
- x) As ordens de serviço são originadas a partir de chamada telefônica, atendimento presencial, interface web do sistema da CONTRATANTE, ferramentas de monitoramento dos recursos computacionais, mensagens eletrônicas, processos administrativos, por e-mail ou outro meio normatizado internamente pela SEDEC.
- y) A CONTRATADA deverá registrar toda e qualquer demanda no mesmo instante do seu recebimento, exceto para casos de solicitações de atendimento urgente e imediato, conforme "item e" deste ETP, independentemente de sua origem ou forma de recebimento, sendo considerada falta grave a não observância do disposto neste item, podendo ensejar a instauração de procedimento apuratório.
- z) É de responsabilidade da CONTRATADA realizar os contatos com o usuário sempre que for necessário durante a execução do atendimento, inclusive para verificar a eficácia da solução aplicada.
- aa) Eventuais insucessos nas tentativas de contato com o usuário não serão aceitos como justificativa para conclusão da ordem de serviço desde que não esteja esgotado quase todo o período do SLA, caso não tenha sucesso em contato deverá fechar a ordem de serviço com a autorização de algum representante da ASSINFO no local de atendimento, informando o motivo do não atendimento.
- bb) Os serviços de atendimento e suporte especificados nos itens de Atendimento Interno, Atendimento Externo, Laboratório, Suporte à Infraestrutura de TI, devem ser estruturados em 3 (três) níveis de atendimento (Atendimento de 1º Nível, Atendimento de 2º Nível e Atendimento de 3º Nível), que compreenderão equipes específicas de prestadores de serviço:
- cc) O Atendimento de 1º Nível é o primeiro atendimento realizado pela CONTRATADA, que consiste no recebimento da demanda, identificação, registro, categorização, priorização, diagnóstico inicial, resolução (com utilização dos conhecimentos a que tiver acesso na Base de Conhecimento) ou escalonamento, acompanhamento e fechamento da solicitação.
- dd) O Atendimento de 1º nível será responsável por registrar e tratar toda demanda de TI, sendo obrigado a

resolvê-la ou escalá-la a outros níveis ou, em casos excepcionais, sempre definidos pela ASSINFO, a outros solucionadores específicos.

ee) Caso não seja possível para o Atendimento de 1º nível resolver a solicitação por necessidade de atendimento especializado (não for encontrada solução na Base de Conhecimento), a solicitação deve ser escalada para o solucionador adequado do Atendimento de 2º nível, ou, em casos excepcionais, definidos pela ASSINFO, para solucionadores específicos.

ff) Toda demanda de TI recebida pela CONTRATADA deverá ser solucionada, no máximo, até o 3º nível, a menos que a responsabilidade pela solução seja, comprovadamente, de outro Fornecedor, para o qual deverá ser escalado.

gg) A SEDEC poderá definir casos em que a CONTRATADA estará autorizada a realizar o atendimento de campo utilizando integrantes de qualquer equipe.

hh) A CONTRATADA deverá realizar monitoramento ininterrupto de todos os atendimentos e serviços realizados, garantindo que sejam executados em observância às regras normatizadoras definidas pela SEDEC para a prestação do serviço e aos NMS estipulados no Termo de Referência.

5.6 Atendimento Interno, Atendimento Externo e Laboratório

5.6.1 Nas ações voltadas para o Atendimento Interno, Atendimento Externo e Laboratório a CONTRATADA deverá realizar as atividades intrínsecas a esta área de competência, dentre as quais se destacam:

a) O Atendimento de 2º nível será responsável por tratar toda demanda de TI, recebida do 1º nível, resolvê-la (com utilização dos conhecimentos a que tiver acesso na Base de Conhecimento) ou escaloná-la.

b) O Atendimento de 2º Nível é o atendimento realizado pela CONTRATADA, das demandas que não puderem ser resolvidas no 1º nível por necessidade de atendimento presencial.

c) Caso não seja possível para o Atendimento de 2º nível resolver a Ordem de serviço por necessidade de atendimento mais especializado (não for encontrada solução na Base de Conhecimento), a solicitação deve ser escalada para o solucionador adequado do Atendimento de 3º nível ou, em casos excepcionais, definidos pela ASSINFO, para solucionadores específicos.

d) O Atendimento de Campo é o atendimento presencial, prestado no local do usuário, de demandas que não puderem ser resolvidas remotamente por necessidade de atendimento presencial, todos os custos operacionais de transporte deverão ficar a cargo e gerenciamento da CONTRATANTE, exceto para os atendimentos após expediente, executado pelo técnico no regime de sobreaviso que ficarão a cargo e gerenciamento da CONTRATADA, tudo isso observando o pleno atendimento nos SLAs disponíveis.

e) A ASSINFO poderá eventualmente determinar que a CONTRATADA realize o atendimento no local do usuário.

f) Documentar e automatizar rotinas e processos operacionais.

g) Documentar e divulgar novos programas, serviços e rotinas implantadas.

h) Acompanhar as demandas do setor emitindo periodicamente relatórios de acompanhamento e qualidade do serviço.

i) Propor medidas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente.

j) Elaborar e controlar as rotinas de salvamento, recuperação, limpeza e reorganização dos arquivos dos sistemas.

k) Prover suporte técnico para equipamentos, periféricos, componentes, e pontos lógicos e instalar ou desinstalar aplicativos e sistemas operacionais em uso na SEDEC

l) Prover, aos sistemas operacionais de smartphones e outros dispositivos dos usuários, o suporte técnico necessário para acesso e utilização dos recursos computacionais da SEDEC.

m) Instalar ou substituir insumos e consumíveis sempre que, para tanto, houver necessidade de intervenção técnica.

n) Instruir os usuários na utilização de aplicativos e sistemas operacionais em uso na SEDEC.

o) Pesquisar aplicativos a fim de auxiliar os usuários na identificação da melhor solução para as suas necessidades.

p) Instalar, configurar, efetuar cópias de segurança do usuário, prover suporte ao uso e executar outros serviços relacionados ao correio eletrônico institucional.

q) Prover suporte quanto ao fluxo de mensagens eletrônicas.

r) Analisar Spam ou mensagem eletrônica suspeita e providenciar bloqueio.

s) Instalar, configurar e prover suporte ao uso de certificados digitais.

t) Apoiar a coleta de informações e os testes para homologação de softwares livres e aplicativos com licenças adquiridas pela SEDEC.

u) Apoiar a coleta de informações para avaliação e cadastro de equipamentos de terceiros que se pretenda incluir, temporária ou definitivamente, no parque da SEDEC, tais como doados ou cedidos, particulares, de propriedade de outras organizações, em teste e outros.

- v) Efetuar a remoção de arquivos maliciosos e softwares em desacordo com os padrões estabelecidos pela SEDEC.
- w) Mapear o acesso ao compartilhamento de pastas e arquivos em servidores nas estações dos usuários.
- x) Configurar acessos nas Unidades da SEDEC com políticas próprias, com autorização prévia e de acordo com o acesso concedido a partir da equipe de Gerenciamento de Segurança da Informação.
- y) Instalar, configurar e prover suporte à infraestrutura para acesso à VPN e aos Sistemas Corporativos.
- z) Efetuar serviço de recuperação de dados, apagados pelo usuário ou corrompidos pelo sistema operacional em dispositivos de armazenamento.
- aa) Preparar equipamentos para atender às demandas da SEDEC.
- bb) Preparar as imagens de sistema e, após sua homologação por parte da SEDEC, replicar para os demais computadores.
- cc) Preparar estações de trabalho e computadores servidores utilizando sempre a imagem padrão atualizada, disponibilizada mais recentemente.
- dd) Instalar equipamentos de TI e realizar as configurações necessárias, incluindo o compartilhamento de arquivos, pastas e impressoras em estações de trabalho quando necessário.
- ee) Preparar, instalar, configurar, desinstalar e retirar equipamentos de TI para uso dos Eventos da SEDEC e prestar acompanhamento e suporte técnico.
- ff) Prestar atendimento a incidentes ocorridos em todos os equipamentos de TI, inclusive aqueles com garantia vigente, executando sua substituição ou as atividades necessárias para restabelecer imediatamente o seu funcionamento, inclusive troca de peças, insumos e componentes disponibilizados pela SEDEC.
- gg) Instalar, substituir e retirar, em equipamentos de TI, peças, componentes e periféricos disponibilizados pela SEDEC.
- hh) Distribuir, movimentar, remanejar e recolher, com logística própria, equipamentos de TI.
- ii) Realizar a desconexão, a movimentação e a reconexão de equipamentos sempre que houver mudanças físicas de unidades organizacionais da SEDEC ou de servidores.
- jj) Verificar o funcionamento de recursos computacionais de responsabilidade de outros fornecedores e acioná-los sempre que necessário.
- kk) Conferir em todas as unidades da SEDEC o inventário dos equipamentos de TI quando solicitado pela ASSINFO.

6. CATÁLOGO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO E SUPORTE À INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

6.1 O serviço de Atendimento e Suporte à Infraestrutura Tecnológica é responsável pela sustentação dos servidores e ativos de rede da Rede de Computadores da SEDEC, bem como sistemas operacionais, segurança da informação e banco de dados.

6.2 A CONTRATADA deverá manter quantitativo suficiente de prestadores de serviços para garantir os NMS e o atendimento com disponibilidade nos termos do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

6.3 Caso haja necessidade de deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para atendimento a outras Unidades da SEDEC, o transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outro gasto interveniente, natural do deslocamento do profissional para atender à demanda, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.4 Caso haja necessidade de deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para atendimento às Unidades da SEDEC, restringindo-se ao Estado do Rio de Janeiro, fora do horário de expediente, o transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outro gasto interveniente, natural do deslocamento do profissional para atender à demanda, serão pagos pela CONTRATADA.

6.5 Os serviços desta área de competência incluem, sem se restringir, aos relacionados neste item.

6.6 Análise da Rede de Computadores

6.6.1 Nas ações voltadas para a Análise da Rede de Computadores a CONTRATADA deverá realizar as atividades intrínsecas a esta área de competência, dentre as quais se destacam:

- a) Documentar e automatizar rotinas e processos operacionais.

- b) Acompanhar as demandas do setor emitindo periodicamente relatórios de acompanhamento e qualidade do serviço.
- c) Propor medidas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente.
- d) Instalação e manutenção de ativos de rede, manutenção de rotas e segurança dos ativos tais como switches e roteadores, para atender as necessidades de conectividade e segurança da SEDEC.
- e) Administrar, monitorar, configurar, implementar, planejar, controlar, analisar, operar, homologar e catalogar todos: os ativos de rede (router e switch) na LAN e WAN, os links (circuitos de dados, fibra óptica e cabo UTP) interligados ao centro de rede (backbone) e os softwares de gerenciamento de rede (Nagios, Prometheus, Zabbix, Grafana, etc).
- f) Administrar, monitorar, configurar, implementar, planejar, controlar, analisar, operar, homologar e catalogar: todos os serviços Microsoft (Active Directory 2008, DNS, DHCP, File Server, IIS, Exchange, SQL, outros) e os serviços LINUX (SQUID, NAGIOS, Zabbix, Zimbra, outros) e máquinas Virtuais (Vmware e XCP).
- g) Elaborar e implementar processos e soluções de TI que reduzam a complexidade na administração dos servidores e serviços de rede, além de auxiliar na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TIC.
- h) Fornecimento do terceiro nível de suporte para os incidentes relacionados a redes, sistemas operacionais e segurança, incluindo diagnóstico e restauração.
- i) Auxílio à SEDEC na criação de scripts, consultoria sobre arquitetura, desempenho, entre outros assuntos ligados a tecnologias de rede de comunicações.
- j) Apoiar o gerenciamento de mudanças e configuração.
- k) Mapeamento dos processos de trabalho e implantação de metodologias dos serviços.
- l) Refinamento e melhoria dos indicadores, promovendo um maior controle sobre as atividades de suporte.
- m) Apoiar e executar a administração das LANs quanto ao crescimento de utilização e novas demandas, assim como gerenciar mudanças.
- n) Planejar e projetar capacidade que mantenha o desempenho da rede local, e propor as evoluções necessárias.
- o) Executar as atividades de Segurança da Informação em conformidade com a norma ISO 27001/2006.
- p) Análise e monitoramento de riscos de rede e segurança.
- q) Apoio no planejamento e implementação das regras de IPS/Firewall.
- r) Realização de análises de segurança dos sistemas de informação, aplicativos e serviços de TIC.
- s) Análise de conformidade / aderência a políticas e normas de segurança, esta atividade inclui a elaboração de relatórios técnicos indicando práticas a serem aplicadas em cada serviço para atender às normas de segurança.
- t) Realização de testes de invasão.
- u) Identificação dos incidentes que representam falhas de segurança.
- v) Gestão de segurança, compreendendo: análise de vulnerabilidades do ambiente.
- w) Definição e implementação de política de segurança.
- x) Atualização e aplicação de patches de segurança em servidores e desktops.
- y) Elaboração e manutenção de scripts de logon e políticas de grupo (Group Policies) com o objetivo de automatizar instalação, liberação ou restrição de recursos nas estações de trabalho (desktops) da SEDEC.
- z) Manutenção das estações de trabalho (microcomputadores) e servidores da rede da SEDEC livres de contaminação por vírus, spam, worms, etc.
- aa) Manter o modelo de segurança, a ser definido pela ASSINFO, dos equipamentos ativos da rede LAN.
- bb) Monitorar e auditar eventos de segurança que constituam ameaças à segurança da informação, tais como acessos não autorizados e ações que comprometam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- cc) Identificar pontos de contenção e consumo excessivo de recursos, subsidiando as demais áreas a promoverem ajustes em seus recursos computacionais.
- dd) Elaborar planos de recuperação de desastres (Disaster Recovery).
- ee) Diariamente verificar a conectividade na LAN e WAN, executar testes dos Links inoperantes junto às Concessionárias, prestar suporte técnico a outras áreas, configurar, testar e homologar equipamentos de rede, controlar os links interligados ao centro de rede, catalogar a documentação da rede, informar através de relatório a taxa de transmissão de links ativos, executar teste de latência do link da Internet, criação de contas de usuário no domínio, e-mail e groupolicies, permissionamento de acesso aos diretórios do File Server, Web Server e outros, além de análise de log de acesso, configurar, testar e homologar serviços Microsoft e LINUX, manter os serviços (Domain Controller, Exchange, PROXY, DNS, IIS, SQL, DHCP, File Server e outros) disponíveis no ambiente, catalogar a documentação dos servidores e seus respectivos serviços, informar através de relatório a indisponibilidade dos serviços prestados, executar teste de latência das aplicações disponíveis, verificar a realização dos Backups, otimizar os recursos de rede.
- ff) Periodicamente atualizar a documentação dos ativos, organizar o centro de rede (backbone), atualizar as configurações do sistema operacional dos ativos de rede (router e switch), substituir as senhas de segurança dos ativos da rede, apoio e/ou acompanhamento a outras áreas da SEDEC nos projetos de rede em questões de conectividade, confecção de projetos básicos; homologação de novas soluções de mercado, prospecção de Tecnologia, atualizar a documentação dos servidores e os seus respectivos serviços, manutenção das bases de

dados (Servidor de Arquivo, Active Directory, Servidor WEB), substituir as senhas de Administradores do domínio, configurar e prestar manutenção de microcomputadores, atendimento de chamados a setores de maior criticidade, apoio técnico aos eventos, quando necessário ir aos postos de serviços para resolver problemas de conectividade em conjunto com outras áreas e realização de testes de restore dos backups.

gg) Dentre as atividades de administração do MS-AD que deverão ser executadas destacam-se:

- Incluir, movimentar e excluir contas de máquina do domínio.
- Conceder e remover acessos.
- Modificar atributos dos objetos.
- Criar, alterar e remover grupos de segurança e de distribuição, políticas de segurança e Organization Units (OU).
- Gerenciar registros de eventos (log).
- Gerar relatórios do MS-AD.

hh) A CONTRATADA deverá gerenciar padronização da nomenclatura dos dispositivos conectados à rede da SEDEC, executando, dentre outras, as seguintes atividades:

- Definir padrão de nomenclatura de equipamentos, submetendo para aprovação da ASSINFO.
- Fornecer aos prestadores de serviços nomenclatura para utilização nos dispositivos membros do domínio do MS-AD, de acordo com o padrão estabelecido.
- Monitorar a utilização da nomenclatura no ambiente da SEDEC e providenciar as correções necessárias.

ii) Prestar todo o suporte técnico necessário à aquisição de novos equipamentos de TI relacionados ao escopo da prestação de serviços, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- Monitorar a configuração de hardware dos equipamentos em uso a fim de identificar necessidades de novas aquisições, em função de obsolescência ou queda de desempenho.
- Emitir nota técnica com especificações técnicas, memória de cálculo e outros requisitos para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, respostas a questionamentos e outras informações que forem requeridas à instrução dos processos de aquisição.
- Auxiliar na conferência de especificações e outros requisitos técnicos de soluções de TI adquiridas.
- Homologar novos equipamentos e componentes de hardware e auxiliar na conferência da conformidade das especificações técnicas dos equipamentos adquiridos com as exigidas no processo de aquisição.
- Efetuar testes em equipamentos de amostra, oriundos de doações ou aquisições.

6.7 Análise de Servidores e Sistemas Operacionais

6.7.1 Entre as atividades para o atendimento ao Sistema Operacional dos Servidores, destacam-se:

- a. Documentar e automatizar as rotinas e processos operacionais.
- b. Acompanhar as demandas emitindo periodicamente relatórios de acompanhamento e qualidade do serviço.
- c. Propor medidas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente.
- d. Manter os serviços de todos os servidores da SEDEC em pleno funcionamento.
- e. Realizar o suporte a todos os servidores, soluções de virtualização, hiperconvergência e dispositivos de armazenamento existentes, mantendo o funcionamento de todos os serviços.
- f. Realizar suporte à soluções de backup existentes.
- g. Efetuar a manutenção e otimização dos sistemas operacionais de servidores utilizados pela SEDEC, visando obter segurança, disponibilidade dos serviços e estabilidade do ambiente.
- h. Gerenciamento do licenciamento dos sistemas operacionais, utilitários e aplicativos que são executados nos servidores.
- i. Fornecimento do terceiro nível de suporte para os incidentes relacionados a servidores ou sistemas operacionais,

incluindo diagnóstico e restauração.

j. Fornecimento de subsídios e informações para a seleção, dimensionamento e utilização de servidores e utilitários com vistas ao atendimento às necessidades do negócio.

k. Controle e manutenção de controle de acesso e permissões ao ambiente de servidores, além de assegurar a aplicação das medidas de segurança física e de sistemas.

l. Execução de procedimentos necessários à manutenção do ambiente de produção, incluindo, monitoramento de serviços e logs de serviços e análise de desempenho.

m. Operacionalizar a política de segurança dos servidores;

n. Manter a documentação de inventário de servidores, topologia de rede e mapas de comunicação atualizados.

o. Elaboração e implantação, a partir de parâmetros fornecidos pela ASSINFO, das estratégias de backup e restore.

p. Instalação e atualização de servidores, sistemas operacionais, pacotes, drivers, firmware, e quaisquer outros componentes necessários à correta operação dos servidores, storage e serviços hospedados nos servidores da SEDEC.

q. Instalação, configuração e manutenção dos ambientes de sistemas de informação, aplicações e serviços em suas respectivas tecnologias.

r. Apoio ao gerenciamento de capacidade e disponibilidade dos servidores, sistemas de informação, aplicativos e serviços. Elaboração de diagnósticos apontando as causas e as ações necessárias à resolução dos problemas de desempenho que envolvam a infraestrutura de TI.

s. Implementação e manutenção de clusters para obtenção de ambientes de alta disponibilidade.

t. Projeto, construção e gerenciamento das soluções de infraestrutura de TI tolerantes à falha e de missão crítica. Utilização de recursos como consolidação e virtualização de servidores e serviços com o intuito de aumentar o desempenho e a disponibilidade dos serviços de TI.

u. Elaboração de projetos e implementação de processos e soluções de TI que reduzem a complexidade na administração dos servidores e serviços, além de assessoria na elaboração de documentos e especificações técnicas referentes aos projetos de TI.

v. Auxílio na criação de scripts, especificações de arquitetura, análise de desempenho, entre outros assuntos ligados à infraestrutura tecnológica.

x. Prestar todo o suporte técnico necessário à aquisição de novos equipamentos de TI relacionados ao escopo da prestação de serviços, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- Monitorar a configuração de hardware dos equipamentos em uso a fim de identificar necessidades de novas aquisições, em função de obsolescência ou queda de desempenho.
- Emitir nota técnica com especificações técnicas, memória de cálculo e outros requisitos para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, respostas a questionamentos e outras informações que forem requeridas à instrução dos processos de aquisição.
- Auxiliar na conferência de especificações e outros requisitos técnicos de soluções de TI adquiridas.
- Homologar novos equipamentos e componentes de hardware e auxiliar na conferência da conformidade das especificações técnicas dos equipamentos adquiridos com as exigidas no processo de aquisição.
- Efetuar testes em equipamentos de amostra, oriundos de doações ou aquisições.

6.8 Analista da Segurança da Informação

6.8.1 Nas ações voltadas para Analista da Segurança da Informação a CONTRATADA deverá realizar as atividades intrínsecas a esta área de competência.

a. A CONTRATADA é responsável por atender às solicitações para conceder, alterar ou restringir acesso aos recursos computacionais, assegurando que os direitos foram fornecidos de forma devida.

b. A CONTRATADA é responsável por supervisionar o acesso aos recursos computacionais assegurando que eles não sejam usados de forma indevida.

c. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades específicas relacionadas ao Gerenciamento de Acesso, dentre as quais se destacam, para referência:

- Administrar todos os acessos e permissões aos serviços disponibilizados aos usuários internos e externos, como rede de computadores, Internet, correio eletrônico e aplicativos.
- Conceder acesso para os usuários habilitados a usar determinado serviço e prevenir acesso de usuários não autorizados.

- Administrar contas de usuários, grupos e demais objetos.
- Alterar, bloquear, desbloquear ou remover perfis, contas de usuários, grupos e demais objetos e redefinir senhas sempre que ocorram eventos como desligamentos, trocas de lotação, bloqueio de acesso e outros.
- Fornecer à SEDEC, sempre que solicitado, informações (de caráter histórico, estatístico ou outros) acerca do serviço de gerenciamento de acesso.

d. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades específicas relacionadas ao Gerenciamento da Segurança da Informação, dentre as quais destacam-se, para referência:

- Monitorar e avaliar continuamente os processos de trabalho que envolvam uso dos recursos computacionais identificando e reportando vulnerabilidades que representem ameaças à segurança da informação.
- Elaborar procedimentos para tratamento dos riscos identificados.
- Receber notificações e alertas relacionados à segurança da informação.
- Analisar, classificar, adotar ações cabíveis e elaborar relatórios acerca de vulnerabilidades identificadas, eventos e incidentes de segurança relacionados aos recursos computacionais sob sua responsabilidade.
- Registrar os incidentes ocorridos e os conhecimentos relacionados.
- Informar a equipe acerca de políticas de segurança e riscos identificados.
- Sugerir melhorias e recursos necessários às ações de segurança da informação.
- Avaliar continuamente as políticas de segurança vigentes e propor atualizações à SEDEC.
- Planejar e aplicar ações necessárias para proteção da rede corporativa e implantar as políticas de segurança da informação vigentes.
- Gerenciar a aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e sistemas, de acordo com a legislação vigente.
- Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança.
- Gerenciar as atividades executadas por todas as equipes da CONTRATADA, que tenham qualquer relação com segurança da informação.
- Manter a equipe atualizada quanto a boas práticas de segurança da informação.
- Promover a capacitação das equipes através de treinamentos de reciclagem e de campanhas de conscientização.
- Realizar testes de vulnerabilidade sobre a infraestrutura e os Sistemas Da SEDEC, mediante solicitação prévia.

e. Prestar todo o suporte técnico necessário à aquisição de novos equipamentos de TI relacionados ao escopo da prestação de serviços, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- Monitorar a configuração de hardware dos equipamentos em uso a fim de identificar necessidades de novas aquisições, em função de obsolescência ou queda de desempenho.
- Emitir nota técnica com especificações técnicas, memória de cálculo e outros requisitos para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, respostas a questionamentos e outras informações que forem requeridas à instrução dos processos de aquisição.
- Auxiliar na conferência de especificações e outros requisitos técnicos de soluções de TI adquiridas.
- Homologar novos equipamentos e componentes de hardware e auxiliar na conferência da conformidade das especificações técnicas dos equipamentos adquiridos com as exigidas no processo de aquisição.
- Efetuar testes em equipamentos de amostra, oriundos de doações ou aquisições.

6.9 Analista de Banco de Dados

6.9.1 Entre as atividades para Analista de Banco de Dados, destacam-se:

- a. Documentar e automatizar as rotinas e processos operacionais.
- b. Suportar as tecnologias de Banco de Dados relacionadas no Ambiente de TI da SEDEC deste ETP.
- c. Acompanhar as demandas do setor emitindo periodicamente relatórios de acompanhamento e qualidade do serviço.
- d. Propor medidas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente.
- e. Instalação, projeto, criação, suporte, tuning, segurança, manutenção a bancos de dados e todos os objetos que os compõem.
- f. Criação e manutenção de padrões e políticas para bancos de dados.
- g. Gerenciamento da disponibilidade e desempenho de banco de dados, dimensionamento, resiliência, capacidade de volume, etc.
- h. Definição de triggers para a geração de eventos de alerta sobre aspectos relacionados a desempenho ou integridade do banco.
- i. Execução de procedimentos com o objetivo de obter o melhor desempenho do banco de dados, como tuning, indexação, etc.
- j. Apoio e suporte ao Monitoramento do uso, volume de transações, tempo de resposta, nível de concorrência, etc.
- k. Geração de relatórios relacionados ao desempenho e integridade do banco de dados.
- l. Identificação, notificação e gerenciamento de eventos relacionados à segurança e à auditoria do banco de dados.
- m. Participação na elaboração e implementação nas estratégias de backup, archive e storage do banco de dados.
- n. Participação na elaboração e implementação de alertas e gerenciamento de eventos do banco de dados.
- o. Fornecimento de terceiro nível de suporte a todos os incidentes relacionados ao banco de dados.
- p. Planejar, implementar e verificar o backup e recovery de todos os bancos de dados implantados, bem como analisar scripts desta natureza para melhor eficiência desta tarefa com respeito à dinâmica e regime de utilização de seus sistemas.
- q. Criar, instalar, ligar e desligar instâncias dos Bancos de Dados.
- r. Configurar e manter parâmetros de segurança de acesso e comunicação de dados entre aplicações ou sítios de armazenamento.
- s. Planejar, simular e posicionar-se como ponto central para coordenação de operações técnicas em casos de incidentes com seus Bancos de Dados.
- t. Planejar e implantar o esquema de privilégios de usuários em seus BD's.
- u. Apoiar o desenvolvimento e a organização do esquema de segurança, respondendo às questões relativas à organização dos objetos dos Bancos de Dados e à aplicação dos recursos disponíveis em seus BD's com respeito à salvaguarda de seus dados.
- v. Ser referência central para solução, ou encaminhamento destas, em casos de problemas de acesso das aplicações, eficiência de armazenamento e recuperação de dados pelo BD em ambiente centralizado ou distribuído.
- w. Suporte a equipe de desenvolvimento de aplicações orientando sobre as melhores práticas para acesso ao Banco de Dados, recomendando o melhor perfil de interação possível (recursos de programação x recursos de acesso ao BD).
- x. Manter o BD, Sistema Operacional e objetos do Banco de Dados disponíveis dentro do regime de trabalho necessário à operação da SEDEC e de seus usuários.
- y. Prestar todo o suporte técnico necessário à aquisição de novos equipamentos de TI relacionados ao escopo da prestação de serviços, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- Monitorar a configuração de hardware dos equipamentos em uso a fim de identificar necessidades de novas aquisições, em função de obsolescência ou queda de desempenho.
- Emitir nota técnica com especificações técnicas, memória de cálculo e outros requisitos para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, respostas a questionamentos e outras informações que forem requeridas à instrução dos processos de aquisição.
- Auxiliar na conferência de especificações e outros requisitos técnicos de soluções de TI adquiridas.
- Homologar novos equipamentos e componentes de hardware e auxiliar na conferência da conformidade das especificações técnicas dos equipamentos adquiridos com as exigidas no processo de aquisição.
- Efetuar testes em equipamentos de amostra, oriundos de doações ou aquisições.

7. Gerenciamento de Infraestrutura Tecnológica

- Elaborar projetos, integração de sistemas, avaliação e identificação de soluções tecnológicas;
- Estabelecer e manter os ambientes e recursos tecnológicos disponíveis para uso;
- Elaborar estratégias e procedimentos de contingências;
- Garantir os níveis de segurança, desempenho, contingência e redundância compatíveis com as

necessidades de cada projeto;

- Coordenar a implementação de soluções;
- Propor planos de investimentos visando atualização tecnológica;
- Interagir com as áreas da CONTRATANTE, garantindo o bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas;
- Responder pela manutenção da infraestrutura de redes e servidores;
- Interagir com os fornecedores de telecomunicações e sistemas da CONTRATANTE;
- Gerenciar a equipe, priorizando e dando suporte aos projetos
- Assegurar que a TI apoie os processos de negócio;
- Monitorar e apresentar os indicadores;
- Emitir nota técnica com especificações técnicas, memória de cálculo e outros requisitos para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, respostas a questionamentos e outras informações que forem requeridas à instrução dos processos de aquisição.

8 . Serviços Projetizados / Extraordinários sob Demanda

As UST serão utilizadas para viabilizar projetos que acarretem um acréscimo no volume de serviços executados pela Contratada, ou seja, para a realização de atividades projetizadas, com início, meio e fim e também nas atividades extraordinárias fora do horário de expediente, como as de emergência que ocorrem na Corporação.

9 RELAÇÃO DE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

9.1 Atendimentos Técnicos

Relatório de Chamados

	2022	2021	2020
Dúvidas e Atendimento	1902	732	750
Contas de Acesso	1118	546	1282
Sistemas Corporativos	240	420	580
Impressoras	296	541	598
Manutenção de Computador	661	627	397

Instalação de Aplicativos	273	222	391
E-mail	329	237	316
Rede	753	580	271
Segurança	751	746	243
Servidores	220	253	22
Total de Chamados	6543	4904	4850

9.2 Estações de Trabalho e Impressoras

De acordo com a ASSINFO, que fez o levantamento através de ferramenta tecnológica junto aos titulares de Unidades, a SEDEC tem um parque tecnológico de 1.527 (Um mil quinhentos e vinte e sete) computadores e além disso, uma previsão de aquisição ainda este ano de 1.558 (Um mil quinhentos e cinquenta e oito) computadores e 507 (quinhentos e sete) notebooks, totalizando 3.592 (Três mil quinhentos e noventa e dois) estações de trabalho, um aumento de 135% ainda previsto para o ano de 2023.

Em relação às impressoras, existe um contrato firmado com a empresa PontoBit que disponibiliza 56 impressoras e além disso a SEDEC aderiu ao Plano de Suprimento 0304/2022 para aquisição de mais 355 (trezentos e cinquenta e cinco) impressoras, totalizando o número de 411 (quatrocentos e onze) impressoras previstas para o presente ano, no mais tardar 1º semestre de 2023.

9.3 Ferramentas Tecnológicas

Atualmente a SEDEC possui 92 ferramentas tecnológicas nas seguintes linguagens: PHP, JAVA, JavaScript, ASP, C#, HTML.

Os bancos de dados utilizados são: POSTGRESQL, MYSQL e SQLServer.

9.4 Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da SEDEC

Ativos de processamento e armazenamento do Data Center

- 01 StorageVNX 5400
- 04 (quatro) Blades M630
- 06 (seis) Blades M620
- 01 Chassis M1000E

- 01 Equallogic PS6110
- 4 Appliances HCI Dell/EMC
- 2 Switches TOR Dell

Ativos de Rede CISCO na SEDEC

- 1 Switch WS-4507
- 4 Switches WS-C3750X
- 7 Switches WS-C2960S
- 2 Appliances ASA5515
- 2 Appliances AIR-CT5508
- 23 Access Points AIR-CAP3602

Ativos de Rede HP/3Com na SEDE

- 44 Switches de Acesso
- 35 Access Points

Ativos de Rede das Unidades

- ~300 Switches Multimarcas

Link de dados

- 124 Links MPLS de 34 Mbps
- 1 Concentrador MPLS de 2Gbps
- 1 Link IP de 1Gbps

Backup

- VNX 5400 é o storage responsável por armazenar o backup.

Redes

- Total de 124 segmentos de rede com equipamentos diversos, e alguns servidores, distanciados em unidades geograficamente espalhadas pelo estado.

Principais Serviços

- Active Directory
- Serviços de Banco de dados PostgreSQL, MySQL e SQLServer
- Serviços de web Apache, Nginx, Tomcat, Jboss
- Serviço de comunicação WAN
- Serviço de Comunicação LAN
- Serviço de Comunicação Wireless
- Serviço de Correio eletrônico Zimbra
- Serviço de Proxy
- Serviço de DHCP
- Serviço de Máquinas Virtuais
- Serviço de AntiSpam
- Sistema de Autenticação de Usuários e Controle de Domínio
- Serviço de Backup
- Serviço de DNS Interno
- Serviço de DNS Externo
- Serviço de FTP
- Serviço VPN
- Serviço NPS
- Serviço WSUS
- Serviço Firewall
- Serviço SAN
- Sistemas Web
- Gerenciamento de Aplicações Web
- Sistemas de Arquivos Corporativos
- Sistema GLPI
- Sistema Zabbix

10. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços de execução continuada, por definição, obedecem ao requisito de disponibilidade permanente, sendo obrigação da CONTRATADA assegurar que os Acordos de Níveis de Serviços estipulados pela SEDEC sejam cumpridos.

10.2 As falhas na manutenção da disponibilidade dos serviços contratados poderão implicar descontos proporcionais a tais falhas conforme este Termo de Referência.

10.3 Os serviços de execução continuada compreendem o Atendimento e Suporte Técnico a Usuários de TI e o Atendimento e Suporte à Infraestrutura Tecnológica descritos neste Termo de Referência.

11. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Conforme a prestação dos serviços listados neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá se a CONTRATADA poderá realizar os mesmos de maneira híbrida, remotamente ou presencialmente na Assessoria de Informática da SEDEC, sendo o critério de decisão o tipo de demanda a ser atendida, salvo para os serviços realizados pelos Técnicos de Suporte, exclusivos na Assessoria de Informática (ASSINFO) da SEDEC, no interior do Quartel Central do CBMERJ, localizada na Praça da República n.º 45 - Centro, Rio de Janeiro e se houver necessidade, também no Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), localizado na Av. Paulo de Frontin n.º 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro e/ou no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), como também para o serviço de Atendimento telefônico (Help Desk) e laboratório exclusivo na ASSINFO.

11.2 A equipe da área de Suporte Técnico prestará os serviços de TI nas dependências da ASSINFO localizada na Praça da República n.º 45 - Centro, Rio de Janeiro. Caso a Assessoria de Informática avalie que seja necessário, uma parte da equipe da área de Suporte Técnico também poderá prestar o serviço nas dependências do HCAP localizado na Av. Paulo de Frontin n.º 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro e do CICC localizado na rua Carmo Neto s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, de 08:00 h às 17:00 h, com intervalo de uma hora de almoço. Ou seja, cada profissional cumprirá uma carga horária de 40h semanais.

11.3 Quando a área de suporte técnica prestar serviço no HCAP, este providenciará luva e máscara (EPI) aos técnicos caso haja a necessidade.

11.4 O serviço de atendimento Help Desk deverá ser prestado nas dependências da ASSINFO, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, de 08:00 h às 17:00 h, com intervalo de uma hora de almoço.

11.5 Os serviços na área de Suporte à Infraestrutura de TI serão prestados de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, de 08:00 h às 17:00 h, com intervalo de uma hora de almoço. Ou seja, cada profissional cumprirá uma carga horária de 40h semanais. Quando o serviço prestado for presencialmente, será realizado nas dependências da ASSINFO.

11.6 A SEDEC disponibilizará mobiliário, estações de trabalho e linha telefônica aos prestadores de serviço quando o serviço for prestado presencialmente no interior da SEDEC.

11.7 Mediante prévia notificação à Contratada, no prazo mínimo de 48hs, a CONTRATANTE em casos de necessidade poderá alterar o horário da prestação de serviço.

11.8 A CONTRATADA deverá manter sempre uma equipe apta a tratar de forma ininterrupta todas as demandas relacionadas ao Suporte Técnico e ao Suporte à Infraestrutura Tecnológica, após o horário de expediente estabelecido, no regime de sobreaviso, para atender a estrutura SEDEC, quando autorizada pela ASSINFO, de forma presencial ou remota, dependendo da necessidade, nas diversas localidades possíveis do Estado do Rio de Janeiro, de modo a custear o transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outra gasto interveniente, natural do deslocamento do profissional para atender a demanda, nos seguintes horários:

11.8.1 Das 17h às 8h nos dias úteis.

11.8.2 Atendimento 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados.

11.9 Excepcionalmente poderá haver a necessidade de atividades de Atendimento e Suporte Técnico a usuários de TI, e Atendimento e Suporte à Infraestrutura de TI fora dos horários estabelecidos, tanto em dias úteis, quanto aos sábados, domingos e feriados. Trabalhos fora dos horários estabelecidos, somente poderão ser realizados quando autorizados previamente pela Assessoria de Informática da SEDEC, dentre os quais destacam-se:

a)Eventos da SEDEC.

b)Operações simuladas do CBMERJ e Defesa Civil.

c)Atividades operacionais de CBMERJ e Defesa Civil, como Carnaval, Réveillon e desastres.

d)Liberação e/ou implantação: aplicativos, sistemas operacionais, Sistemas Corporativos e outros.

e)Outras demandas excepcionais da SEDEC.

11.10 A prestação dos serviços continuados deverá ser executada nos horários descritos neste Termo de Referência nos padrões e períodos estipulados abaixo.

11.11 A Contratada deverá estruturar equipe para realizar Atendimento Telefônico e Atendimento Interno no horário padrão, compreendido entre 08:00h e 17:00h nos dias úteis.

11.12 A Contratada deverá estruturar equipe para realizar Atendimento externo no horário padrão, compreendido entre 08:00h e 17:00h nos dias úteis.

11.13 Os serviços de Atendimento e Suporte a Infraestrutura Tecnológica que não puderem ser executados no Horário Padrão serão executados em dias e horários previamente autorizados pela Assessoria de Informática (ASSINFO) da SEDEC.

11.14 A equipe que atuará no horário de sobreaviso deverá estar apta a tratar as demandas relacionadas ao Atendimento e Suporte Técnico a Usuários de TI e Atendimento e Suporte à Infraestrutura Tecnológica.

11.15 Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas extras decorrentes dos atendimentos fora do horário padrão. Os horários de atendimento previstos neste Termo de Referência poderão ser alterados para adequação às necessidades da SEDEC.

11.16 Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios das respectivas unidades da Contratante não alcançam a prestação dos serviços, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

11.17 No Anexo Único se encontra as Unidades da Secretaria de Estado da Defesa Civil com os seus respectivos endereços.

12. ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

12.1 Relatórios dos Serviços de Execução Continuada.

12.1.1 Mensalmente o Gestor do Contrato receberá o Relatório dos Serviços Executados contendo a aferição de indicadores de níveis de serviço, enviado pela Contratada, verificará seus valores, procederá ao cálculo de eventuais descontos em caso de descumprimento dos acordos de níveis de serviços, e atestará a execução dos serviços contratados para o pagamento correspondente. Formato e demais informações pertinentes a este relatório serão detalhadas e acordadas entre as partes na reunião de kick-off.

12.2 Relatórios Mensais de Desempenho.

12.2.1 Mensalmente o Gestor do Contrato receberá o Relatório de Desempenho contendo a relação dos profissionais alocados no período, suas atribuições e serviços prestados. Formato e demais informações pertinentes a este relatório serão detalhados e acordadas entre as partes na reunião de kick-off.

13. INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1 A gestão e fiscalização do contrato se dará mediante o acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que compõem o Nível Mínimo de Serviço entre a SEDEC e a Contratada.

13.2 Estes indicadores são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo Contratante com a finalidade de avaliar a entrega dos serviços contratados. Eles estabelecem, de forma objetiva, os limiares de desempenho aceitáveis dos serviços recebidos pelo Contratante, à maneira pela qual estes serviços serão avaliados e os descontos a serem aplicados no valor da ordem de serviço ou na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo exigido.

13.3 O não cumprimento de qualquer indicador do Nível Mínimo de Serviço implicará redução no valor do pagamento mensal dos serviços contínuos de sustentação operacional, salvo justificativa aceita pela SEDEC.

13.4 O valor percentual de redução a ser aplicado é representado pela somatória dos percentuais indicados para cada indicador de serviço que for descumprido, segundo a proporção da gravidade especificada em cada item de serviço.

13.5 A avaliação da qualidade do serviço se norteará pelos seguintes critérios:

- a) A contagem dos tempos de atendimento, para fins de apuração dos Níveis Mínimos de Serviço, observará rigorosamente os horários de atendimento previstos para cada equipe no item Horários de atendimento.
- b) Os níveis de serviço referentes a Auditorias de Qualidade serão apurados pela SEDEC com base em amostras de solicitações e da Base de Conhecimento.
- c) A auditoria de solicitações será realizada em amostra de solicitações selecionada pela SEDEC.
- d) As solicitações em que a SEDEC verificar irregularidades durante o mês serão necessariamente incluídas na amostra.
- e) A auditoria da Base de Conhecimento será realizada em amostra de conhecimentos pela SEDEC.
- f) Os conhecimentos em que a SEDEC verificar irregularidades durante o mês serão necessariamente incluídos na amostra.

13.6 Para avaliação da qualidade, serão verificados:

- a) A conformidade do conhecimento, tendo como base itens constantes de lista de verificação elaborada e permanentemente revista e atualizada pela SEDEC.
- b) A utilidade do conhecimento, através da avaliação da eficácia e da funcionalidade do seu conteúdo.
- c) A existência de conhecimentos duplicados, ou seja, com mesmo objeto, na Base de Conhecimento.
- d) A Contratada poderá designar prestadores de serviços para acompanhar as atividades de auditoria.
- e) Os resultados das Auditorias de Qualidade serão aferidos com base nas informações contidas neste Termo de Referência.
- f) Os níveis de serviço calculados servirão também de base para determinação dos percentuais de descontos previstos, que serão aplicados sobre o valor mensal do contrato.
- g) Reduções, por qualquer motivo, do quadro de prestadores de serviços da Contratada, incidentes que afetam grande número de usuários e variações de qualquer magnitude na demanda, inclusive as geradas por serviços extraordinários, não serão aceitos como justificativas para não cumprimento das metas definidas neste Termo de Referência, estando os pagamentos invariavelmente sujeitos a todas os descontos pertinentes.
- h) Outras justificativas da Contratada para não cumprimento das metas serão submetidas à avaliação da SEDEC.

13.7 Além das avaliações mensais previstas neste Termo de Referência, a SEDEC poderá realizar outras que julgar necessárias, visando a qualquer aspecto relacionado ao objeto do contrato, devendo a Contratada fornecer as informações correspondentes sempre que solicitada.

13.8 As ações da Contratada que caracterizem tentativas de adulterar os resultados dos indicadores deste Termo de Referência, constatadas a qualquer momento, serão consideradas faltas graves ensejando a instauração imediata de procedimento apuratório e as medidas contratuais cabíveis.

13.9 Indicadores de serviços vinculados a Divisão de Atendimento Técnico

NMS 01 - SLA ATENDIMENTO TÉCNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Objetivo	Indicador de atendimento das ordens de serviço abertas pelo Atendimento Técnico no prazo estabelecido.
Metas	<p>O indicador deve ser superior a 99%.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tempo de solução de OS no N1 de até 2 (duas) horas úteis; - Tempo de solução de OS no N2 dentro do QCG (Quartel do Comando Geral do CBMERJ) de até 4 (quatro) horas úteis; - Tempo de solução de OS no N2 dentro do HCAP (Hospital Central Aristarcho Pessoa) de até 4 (quatro) horas úteis; - Tempo de solução de OS no N2 fora do QCG ou HCAP de até 24 (quatro) horas úteis; - Tempo de solução de OS no N2 para manutenção de equipamento de TI de até 24 horas (vinte e quatro) úteis a partir da entrega do equipamento no Laboratório; <p>Os prazos serão contabilizados no sistema de segunda-feira à sexta-feira, de 8h até às 17h, observando casos específicos no qual a unidade requerente possui horário de funcionamento diferenciado.</p>
Descontos	<p>1% (um por cento), se o ISO ficar $\geq 95\%$ e $< 99\%$</p> <p>5% (cinco por cento), se o ISO ficar $\geq 90\%$ e $< 95\%$</p> <p>10% (dez por cento), se o ISO ficar $\geq 85\%$ e $< 90\%$</p> <p>15% (quinze por cento), se o ISO ficar $\geq 80\%$ e $< 85\%$</p> <p>20% (vinte por cento), se o ISO ficar $\geq 75\%$ e $< 80\%$</p> <p>25% (vinte e cinco por cento), se o ISO ficar $\geq 60\%$ e $< 75\%$</p> <p>30% (vinte e cinco por cento), se o ISO ficar $< 60\%$</p>

Acompanhamento	<p>Relação dos incidentes abertos e atendidos, contendo o identificador do incidente pelo Service Desk, sua classificação, data de abertura, data da conclusão e tempo do atendimento.</p> <p>Os relatórios serão extraídos diretamente no sistema da CONTRATANTE, incluindo o relatório de chamados expirados juntamente com a justificativa.</p>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$ISO = (1 - \frac{\sum OSE}{\sum OS}) \times 100$ <p>ΣOS</p> <p>Onde:</p> <p>ISO: Índice de Solução de Ordens de Serviço.</p> <p>ΣOSE: Somatório das Ordens de Serviço Concluídas Expiradas.</p> <p>ΣOS: Somatório das Ordens de Serviço Concluídas no Período.</p>

NMS 02 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO TÉCNICO ATESTADA PELO USUÁRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Objetivo	Indicador da qualidade do atendimento das ordens de serviço abertas pelo Atendimento Técnico e atestadas pelos usuários.
Metas	O indicador é a qualidade atestada pelo usuário no atendimento e a nota varia de 1 (uma) até 5 (cinco) estrelas, e deverá ficar sempre acima de 4 (quatro) estrelas.
Descontos	<p>1% (um por cento), se a NOTA ficar ≥ 3 e < 4;</p> <p>5% (cinco por cento), se a NOTA ficar ≥ 2 e < 3;</p> <p>10% (dez por cento), se a NOTA ficar < 2;</p>
Acompanhamento	O relatório será extraído diretamente no sistema da CONTRATANTE;
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	<p>NOTA = $\frac{\sum SAV}{\sum SOS}$</p> <p>Onde:</p> <p>NOTA: Índice de estrelas avaliadas pelos usuários;</p> <p>$\sum SAV$: Somatório das Avaliações;</p> <p>$\sum SOS$: Somatório das Ordens de Serviço Avaliadas;</p>
----------------------	--

NMS 03 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO TÉCNICO ATESTADA PELO FISCAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Objetivo	Indicador de qualidade das ordens de serviço abertas pelo A Atendimento Técnico e atestadas pelo fiscal.
Metas	O indicador é a qualidade atestada pelo fiscal no atendimento, como todos os itens são sensíveis e prioritários e a ausência dos quesitos avaliados é considerada uma falta grave o único indicador aceito é o de 100%
Descontos	<p>1% (um por cento), se a QFISC ficar $\geq 90\%$ e $< 100\%$;</p> <p>5% (cinco por cento), se a QFISC ficar $\geq 80\%$ e $< 90\%$;</p> <p>10% (dez por cento), se a QFISC ficar $< 80\%$;</p>

Acompanhamento	<p>O relatório será extraído através da análise dos fiscais sobre os seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ordens de serviço fechadas no Nível 2 (dois) que deveriam ser fechadas no Nível 1 (um); - Chamados sem identificação do Usuário ou do Técnico; - Chamados sem identificação do setor/unidade; - Chamados sem categorização; - Chamados concluídos sem Solução; <p>O chamado será reprovado caso algum dos quesitos acima não seja atendido.</p> <p>Caso a CONTRATANTE identifique a necessidade de inclusão de outro item, a mesma deverá notificar a CONTRATADA com pelo menos 30 dias de antecedência.</p>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$QFISC = (1 - \underline{\Sigma REP}) \times 100$ $\underline{\Sigma SOA}$ <p>Onde:</p> <p>QFISC: Índice de Qualidade Atestado pelo Fiscal;</p> <p><u>ΣREP</u>: Somatório dos Chamados Reprovados;</p> <p><u>ΣSOA</u>: Somatório das Ordens de Serviço Avaliadas.</p>

RESUMO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Somatório dos Descontos	Percentual de desconto na fatura realizado de forma mensal somente pertinente ao serviço de Atendimento Técnico.

Mecanismo de Cálculo	<p>NMS 01 + NMS 02 + NMS 03 = NMSDAT</p> <p>Onde:</p> <p>NMS 01: SLA Atendimento Técnico;</p> <p>NMS 02: Qualidade no Atendimento Técnico atestado pelo usuário;</p> <p>NMS 03: Qualidade no Atendimento Técnico atestado pelo fiscal;</p> <p>NMSDAT: Percentual de desconto na fatura</p>
----------------------	--

13.10 Indicadores de serviços vinculados à área de Infraestrutura

NMS 04 - SLA INFRAESTRUTURA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Objetivo	Indicador de atendimento das ordens de serviço abertas pela Infraestrutura no prazo estabelecido.
Metas	<p>O indicador deve ser superior a 99%.</p> <p>- Tempo de solução de OS no N3 de até 04 (quatro) horas úteis;</p> <p>Os prazos serão contabilizados no sistema de segunda-feira à sexta-feira, de 8h até às 17h, observando casos específicos no qual a unidade requerente possui horário de funcionamento diferenciado.</p>

Descontos	<p>1% (um por cento), se o ISO ficar $\geq 95\%$ e $< 99\%$</p> <p>5% (cinco por cento), se o ISO ficar $\geq 90\%$ e $< 95\%$</p> <p>10% (dez por cento), se o ISO ficar $\geq 85\%$ e $< 90\%$</p> <p>15% (quinze por cento), se o ISO ficar $\geq 80\%$ e $< 85\%$</p> <p>20% (vinte por cento), se o ISO ficar $\geq 75\%$ e $< 80\%$</p> <p>25% (vinte e cinco por cento), se o ISO ficar $\geq 60\%$ e $< 75\%$</p> <p>30% (vinte e cinco por cento), se o ISO ficar $< 60\%$</p>
Acompanhamento	<p>Relação das Ordens de Serviço atendidas pela Infraestrutura, contendo o identificador do incidente pelo Service Desk, sua classificação, data de abertura, data da conclusão e tempo do atendimento.</p> <p>Os relatórios serão extraídos diretamente no sistema da CONTRATANTE, incluindo o relatório de chamados expirados juntamente com a justificativa.</p>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$ISO = (1 - \frac{\sum OSE}{\sum OS}) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>ISO: Índice de Solução de Ordens de Serviço.</p> <p>$\sum OSE$: Somatório das Ordens de Serviço Concluídas Expiradas.</p> <p>$\sum OS$: Somatório das Ordens de Serviço Concluídas no Período.</p>

NMS 05 - QUALIDADE NA INFRAESTRUTURA ATESTADA PELO USUÁRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Objetivo	Indicador da qualidade das ordens de serviço abertas pela Infraestrutura.

Metas	O indicador é a qualidade atestada pelo usuário na infraestrutura e a nota varia de 1 (uma) até 5 (cinco) estrelas, e deverá ficar sempre acima de 4 (quatro) estrelas.
Descontos	1% (um por cento), se a NOTA ficar ≥ 3 e < 4 ; 5% (cinco por cento), se a NOTA ficar ≥ 2 e < 3 ; 10% (dez por cento), se a NOTA ficar < 2 ;
Acompanhamento	O relatório será extraído diretamente no sistema da CONTRATANTE;
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$NOTA = \frac{\sum SAV}{\sum SOS}$ <p>Onde:</p> <p>NOTA: Índice de estrelas avaliadas pelos usuários;</p> <p>$\sum SAV$: Somatório das Avaliações;</p> <p>$\sum SOS$: Somatório das Ordens de Serviço Avaliadas;</p>

NMS 06 - QUALIDADE NA INFRAESTRUTURA ATESTADA PELO FISCAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Objetivo	Indicador de qualidade das ordens de serviço abertas pela Infraestrutura e atestadas pelo fiscal.
Metas	O indicador é a qualidade atestada pelo fiscal no atendimento, como todos os itens são sensíveis e prioritários e a ausência dos quesitos avaliados é considerada uma falta grave o único indicador aceito é o de 100%

Descontos	<p>1% (um por cento), se a QFISC ficar $\geq 90\%$ e $< 100\%$;</p> <p>5% (cinco por cento), se a QFISC ficar $\geq 80\%$ e $< 90\%$;</p> <p>10% (dez por cento), se a QFISC ficar $< 80\%$;</p>
Acompanhamento	<p>O relatório será extraído através da análise dos fiscais sobre os seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chamados concluídos sem Solução; - Inclusão de solução na base de conhecimento; <p>O chamado será reprovado caso algum dos quesitos acima não sejam atendidos.</p> <p>Caso a CONTRATANTE identifique a necessidade de inclusão de outro item, a mesma deverá notificar a CONTRATADA com pelo menos 30 dias de antecedência.</p>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$QFISC = (1 - \sum REP) \times 100$ <p>$\sum SOA$</p> <p>Onde:</p> <p>QFISC: Índice de Qualidade Atestado pelo Fiscal;</p> <p>$\sum REP$: Somatório dos Chamados Reprovados;</p> <p>$\sum SOA$: Somatório das Ordens de Serviço Avaliadas.</p>

NMS 07 - DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Objetivo	Indicador de disponibilidade para os serviços da Infraestrutura.

Metas	<p>O indicador deve ser superior a 99% para cada sistema relacionado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oncall - Intranet - Site CBMERJ - Site FUNESBOM e sistema FUNESBOM - site DGST e sistemas DGST - Sistema DGP - Sistemas Hospitalares e Sistema de agendamento web <p>Poderão ser incluídos ou retirados outros sistemas para monitoramento, desde que a CONTRATANTE notifique CONTRATADA com no mínimo 30 dias de antecedência.</p>
Descontos	<p>Será utilizado para fins de desconto o sistema que demonstrar dentre todos os analisados, maior índice de indisponibilidade.</p> <p>1% (um por cento), se o ISO ficar $\geq 98\%$ e $< 99\%$</p> <p>5% (cinco por cento), se o ISO ficar $\geq 97\%$ e $< 98\%$</p> <p>10% (dez por cento), se o ISO ficar $\geq 95\%$ e $< 97\%$</p> <p>15% (quinze por cento), se o ISO ficar $\geq 90\%$ e $< 95\%$</p> <p>20% (vinte por cento), se o ISO ficar $< 90\%$</p>
Acompanhamento	<p>Relação dos Sistemas com suas respectivas disponibilidades no mês de referência.</p> <p>O relatório será extraído diretamente no sistema da CONTRATANTE.</p>
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>$IDO = (1 - \frac{TIND}{TDIS}) \times 100$</p> <p>TDIS</p> <p>Onde:</p> <p>TIND: Tempo de Indisponibilidade;</p> <p>TDIS: Tempo de Disponibilidade;</p> <p>IDO: Percentual de Disponibilidade.</p>

NMS 08 - PERFORMANCE DA INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO
Objetivo	Indicador de performance na utilização dos sistemas da SEDEC.
Metas	<p>O indicador deve ser inferior a 60ms para cada um dos sistemas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Oncall - Intranet - Site CBMERJ - Site FUNESBOM e sistema FUNESBOM - site DGST e sistemas DGST - Sistema DGP - Sistemas Hospitalares e Sistema de agendamento web <p>Poderão ser incluídos ou retirados outros sistemas para monitoramento, desde que a CONTRATANTE notifique CONTRATADA com no mínimo 30 dias de antecedência.</p>
Descontos	<p>Será utilizado para fins de desconto o sistema que demonstrar dentre todos os analisados, maior índice de indisponibilidade.</p> <p>1% (um por cento), se o ISO ficar $\geq 60\text{ms}$ e $< 90\text{ms}$;</p> <p>5% (cinco por cento), se o ISO ficar $\geq 90\text{ms}$ e $< 120\text{ms}$;</p> <p>10% (dez por cento), se o ISO ficar $\geq 120\text{ms}$ e $< 150\text{ms}$;</p> <p>15% (quinze por cento), se o ISO ficar $\geq 150\text{ms}$ e $< 180\text{ms}$;</p> <p>20% (vinte por cento), se o ISO ficar $\geq 180\text{ms}$;</p>
Acompanhamento	<p>Relação dos Sistemas com suas respectivas performances no mês de referência.</p> <p>O relatório será extraído diretamente no sistema da CONTRATANTE.</p>
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	$MTEM = \frac{\sum SOT}{\sum SOM}$ <p>Onde:</p> <p>MTEM: Média do Tempo de Performance;</p> <p>$\sum SOT$: Somatório dos Tempos;</p> <p>$\sum SOM$: Somatório de Medições.</p>
----------------------	--

RESUMO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Somatório dos Descontos	Percentual de desconto na fatura realizado de forma mensal somente pertinente ao serviço de Infraestrutura.
Mecanismo de Cálculo	$NMS\ 04 + NMS\ 05 + NMS\ 06 + NMS\ 07 + NMS\ 08 = NMSDIT$ <p>Onde:</p> <p>NMS 04: SLA INFRAESTRUTURA;</p> <p>NMS 05: QUALIDADE NA INFRAESTRUTURA ATESTADA PELO USUÁRIO;</p> <p>NMS 06: QUALIDADE NA INFRAESTRUTURA ATESTADA PELO FISCAL;</p> <p>NMS 07: DISPONIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA;</p> <p>NMS 08: PERFORMANCE DA INFRAESTRUTURA;</p> <p>NMSDIT: Percentual de Desconto da Fatura.</p>

13.11 Todos os indicadores de serviços terão carência de 60 (sessenta) dias durante a implantação e estabilização dos serviços contratados. Somente a partir desse prazo a Contratante poderá aplicar qualquer tipo de sanção.

13.12 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Relatório de Desempenho apresentando os índices alcançados em todos os indicadores de níveis de serviços e anexar às O.S. referentes aos serviços de infraestrutura e atendimento técnico, junto com o faturamento mensal.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Gestão e governança Corporativa

14.1.1 A CONTRATADA deverá seguir diretrizes metodológicas no sentido de assegurar a qualidade dos serviços, através do uso de práticas consagradas pelo mercado para gestão de TI e a Governança Corporativa.

14.1.2 Entre elas destacam-se, sem se restringir:

- a) Gestão de infraestrutura aderente às orientações do ITIL (IT Infrastructure Library).
- b) Modelo de Gestão de Projeto orientado de acordo com as diretrizes do PMI (Project Management Institute)
- c) MASP - Método de análise e solução de problemas
- d) NBR ISO 9000/2000
- e) NBR-ISO/IEC 17799
- f) ISO 27001
- g) CMM - Capability Maturity Model
- h) CMMI - Capability Maturity Model Integration
- i) COBIT - Control Objectives for Information and related Technology
- j) MPS-BR
- k) IDEF - Integration Definition for Functions Modeling
- l) EPC - Event Driven Process Chain

15. PROPRIEDADE DE SOFTWARE, PRODUTOS E SERVIÇOS

15.1 A contratação implica em necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entregues pela CONTRATADA em benefício do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá entregar a SEDEC toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto desta contratação.

15.2 A CONTRATADA cederá a SEDEC, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas desenvolvidos e dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

15.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da SEDEC.

15.4 Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade intelectual sobre os produtos e artefatos gerados nas etapas de desenvolvimento, de forma permanente, sendo vedada a alienação, transferência, cessão, divulgação, utilização ou qualquer outro ato que transfira à CONTRATADA ou a terceiros direitos sobre os produtos e artefatos produzidos em decorrência do contrato sem autorização, expressa e por escrito, do CONTRATANTE.

15.5 O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela CONTRATADA.

16 DO SIGILO

16.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

16.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da SEDEC, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

16.3 Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SEDEC ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

16.4 Cada profissional deverá assinar um termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SEDEC não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SEDEC e CBMERJ ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

16.5 Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SEDEC.

17. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A partir da assinatura do contrato, a contratada deverá realizar a implantação e estar apta à execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos.

17.2 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, os prazos especificados no subitem anterior poderão ser prorrogados a critério da autoridade competente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital, o seguinte:

18.2 Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

18.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

18.4 Comunicar a SEDEC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.5 Fornecer EPIs para todos os prestadores de serviço, bem como todas as ferramentas necessárias para o

atendimento do NMS.

18.6 Entregar catálogo de solução até seis meses após o início do contrato.

18.7 Providenciar monitoramento em tempo real de todos serviços/sistemas disponibilizados pela SEDEC para os usuários e funcionários com possibilidade de extração de relatórios.

18.8 Providenciar não somente análise corretiva, mas também preventiva, no qual deverá mapear todos os riscos na infraestrutura e notificar a SEDEC bem como todos os FISCAIS sobre os riscos mapeados, uma indisponibilidade não prevista entrará como responsabilidade da CONTRATADA.

18.9 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da SEDEC, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da SEDEC;

18.10 Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a SEDEC, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;

18.11 Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital.

18.12 Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.13 A CONTRATADA deve executar o objeto do Contrato conforme Edital e Termo de Referência nos termos das Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à CONTRATADA assumir compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais quando aplicáveis.

18.14 Providenciar o deslocamento das equipes de trabalho, sem ônus adicional para esta Autarquia, para o atendimento das demandas mencionadas no Termo de Referência.

18.15 Substituir, reparar ou corrigir, em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.

18.16 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à CONTRATADA acerca do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa.

18.17 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por força de Lei e ou Convenção Coletiva de Trabalho e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência, assim como quaisquer outros que julgar pertinente aos riscos que se considera exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem.

18.18 Responsabilizar-se pelas ocorrências relativas a acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

18.19 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço.

18.21 A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

18.22 A CONTRATADA deverá atender com presteza às eventuais reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.23 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todos e quaisquer comportamentos e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro.

18.24 Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pela SEDEC.

18.25 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

18.26 A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

18.27 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

18.28 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando, preferencialmente, indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

18.29 Fornecer ao CONTRATANTE no início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração do quadro de mão de obra, relação nominal dos colaboradores, nela contendo foto, identidade, matrícula, CPF, função e quaisquer outros elementos individuais que comprovem a qualificação do profissional.

18.30 Substituir imediatamente os empregados nos casos de faltas, ausência legal de férias, atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa execução dos serviços.

18.30.1 A substituição a que se refere o item anterior será de responsabilidade da empresa CONTRATADA independentemente da comunicação da fiscalização CONTRATANTE.

18.30.2 A substituição a que se referem os subitens anteriores deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 horas contados a partir do início do expediente normal de trabalho, de acordo com o horário ou escala adotada pelo funcionário ou a partir da comunicação da fiscalização.

18.31 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

18.32 Orientar e manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

18.33 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.34 O Preposto deverá estar apto e esclarecer todas as questões relacionadas à execução do contrato, principalmente no que concerne às faturas dos serviços prestados. Ressaltando que os custos e despesas relativos ao profissional são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.35 A empresa CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.36 A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.37 A CONTRATADA responderá por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir.

18.38 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.666/93.

18.39 Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus operários.

18.40 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

18.41 Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SEDEC.

18.42 Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do Contrato.

18.43 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/96.

18.44 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, fazendo parte integrante do instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital, a proposta, as especificações e os documentos que os acompanharem.

18.45 A CONTRATADA deverá adotar providências no sentido de orientar os funcionários com relação aos procedimentos do contrato.

18.46 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

18.47 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

18.48 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

18.49 Manter os colaboradores identificados, através de crachás, com fotografia recente, durante o expediente, com os custos e despesas de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.50 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, principalmente diante da legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.51 Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

18.52 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

18.53 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

18.54 No momento da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comprovar que mantém programa de integridade (compliance), nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme redação incluída pela Resolução PGE nº 4.346 de 30/01/2019.

18.55 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, verifica-se que a própria Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data de celebração do contrato.

18.56 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.....2%

II- de 201 a 500.....3%

III- de 501 a 1.000.....4%

IV- de 1.001 em diante.....5%

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal e do gestor de Contrato.

19.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

19.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.6 Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

19.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

19.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

19.10 Rescindir o contrato, pelos motivos por ele aplicáveis, consoante os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 nos termos do artigo 80 também daquela Lei.

19.11 Quando for o caso, aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19.12 Executar fiscalizações referentes ao serviço prestado pela CONTRATADA, bem como solicitar, quando necessário, documentações imprescindíveis à perfeita execução do contrato.

19.13 Auxiliar à CONTRATADA com documentos, informações e demais elementos que eventualmente venham a ser solicitados e que auxiliem nos serviços que tenham a executar.

19.14 Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.

19.15 Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da SEDEC e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.16 Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração.

19.17 Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADO, desde que não acarrete ônus para a SEDEC ou modificação na contratação.

19.18 As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

19.19 Comunicar/Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto a imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a SEDEC, visando o saneamento das ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

19.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. MODALIDADE

20.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital.

20.2 Considerando que as qualidades e atributos do objeto são predeterminados, com características invariáveis ou sujeitas a diferenças mínimas e irrelevantes.

20.3 Considerando que as especificações estabelecidas são usuais no mercado, uma vez que o objeto aqui pretendido já é utilizado na SEDEC e de similar forma por diversas outras instituições públicas e privadas.

20.4 Considerando que objetos similares já foram adquiridos na forma de pregão eletrônico, ratifica-se que o objeto alvo deste certame é um bem comum e desta forma solicitamos que o mesmo seja licitado na MODALIDADE DE PREGÃO, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço global.

21 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 A administração pública optará por produtos/bens de menor impacto ambiental, de forma a garantir a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, examinando a incidência, no caso concreto, das diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade adotadas pelos interessados.

21.2 Evidente que a adoção de uma medida “ecologicamente” correta não será tomada a qualquer custo, principalmente se não for vantajosa para a Autarquia e/ou se comprometer a viabilidade técnica ou econômica da contratação.

21.3 Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelo descarte dos materiais inservíveis caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de materiais inerentes à execução dos serviços, tais como, plásticos, telas de computadores, gabinetes, toners, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o assunto de descarte de resíduos sólidos.

21.4 Nos termos do Decreto nº 2.783/98, da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é terminantemente vedada a utilização, execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halon, CTC e tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

22.1.1 Provisoriamente, após parecer circunstanciado, elaborado pelo REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto.

22.1.2 Definitivamente, até 30 (trinta) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do objeto que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

22.2 Caso a execução do serviço seja considerada insatisfatória pela fiscalização do contrato, principalmente no que concerne ao material ou pelo método de execução em desacordo com o presente instrumento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o mesmo ser refeito.

22.3 Após a notificação de que trata o subitem anterior, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

22.4 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a correção do serviço executado, a partir da comunicação oficial feita pela fiscalização da SEDEC.

22.5 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e seus anexos.

22.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

22.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

22.8 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e setorial e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

22.9 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentado, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nas medições definidas no contrato.

23. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato um Preposto, sem custo para a contratante, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, endereço e telefone celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

23.2 Na designação do Preposto é terminantemente vedada a indicação dos próprios funcionários responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE para o desempenho de tal função.

23.3 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, atender todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

23.4 A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, na figura do Gestor ou comissão de fiscalização, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

23.5 O preposto deverá ser indicado, formalmente, no prazo de até 24 horas após a assinatura do Instrumento Contratual.

23.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE.
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE.
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela CONTRATANTE e/ou pela fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil, estabelecendo-se para tanto o prazo de 72 horas.
- e) Reportar-se ao fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- f) Relatar ao fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- g) Encaminhar ao fiscal do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.
- h) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer

outra documentação encaminhada, sempre que solicitado.

i) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

j) Representar a CONTRATADA, sempre que necessário, nas eventuais reuniões operacionais e/ou administrativas que se fizerem necessárias, não obstante a possibilidade de estar acompanhado por outros representantes da empresa.

k) Receber em nome da contratada eventuais notificações e intimações que se fizerem necessárias, inclusive com relação a eventuais processos administrativos visando aplicação de sanções, pagamento, reajustes e etc.

24. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

24.1 A fiscalização do Contrato decorrente deste Instrumento caberá aos servidores da SEDEC, formalmente designados, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993, ficando o titular do referido Ente como corresponsável.

24.2 A unidade gestora do Contrato será a Assessoria de Informática da SEDEC.

24.3 Por Fiscalização entende-se o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pela SEDEC e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

24.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitado, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes e acatar-lhes as exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços CONTRATADOS.

24.5 A SEDEC manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização e ou servidor formalmente designado para acompanhamento e controle dos trabalhos.

24.6 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela SEDEC.

24.7 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

24.8 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas;

b) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

c) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato, de responsabilidade exclusiva do Gestor;

d) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

e) Realizar testes de controle, por amostragem, sempre que julgar necessário;

f) Analisar a execução dos serviços mediante o acompanhamento de indicadores mínimos de desempenho, disponibilidade e qualidade, que compõem o Nível Mínimo de Serviço.

25. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A contratada deverá executar fielmente suas obrigações, de acordo com as cláusulas avençadas no TERMO DE

REFERÊNCIA e na legislação, respondendo uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.4 Caso seja observada pela fiscalização de alguma das hipóteses caracterizadoras da inexecução total ou parcial do contrato a empresa estará passível da aplicação de sanções administrativas previstas em lei, em razão do descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

25.5 Em todos os casos será garantido à CONTRATADA o direito de ampla defesa e do contraditório previamente à eventual em decorrência da aplicação de penalidade.

25.6 As multas previstas no contrato serão descontadas na forma do Art. 86 da Lei 8.666/93, ou seja, primeiramente da garantia de execução contratual e, sendo superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.7 A aplicação de eventual sanção administrativa será realizada de forma objetiva e obedecerá obrigatoriamente às TABELAS I e II, abaixo:

25.7.1 A TABELA I refere-se à tipificação do descumprimento.

25.7.2 A TABELA II refere-se à dosimetria para aplicação da multa.

25.8 O não cumprimento das obrigações contratuais descritas na TABELA I implicará em multa sobre o valor do pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, salvo justificativa aceita pela SEDEC, observado as regras dos subitens 22.5 e 22.6 deste Instrumento.

25.9 O valor da multa é representado pelo somatório total dos percentuais indicados na TABELA II, para cada indicador de serviço que for descumprido junto a TABELA I, segundo a proporção da gravidade.

TABELA I - TIPIFICAÇÃO

OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	GRAU	HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA
01	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação de serviços	02	Por ocorrência
02	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, sendo determinado o prazo de 72 (setenta e duas) horas.	02	Por ocorrência

03	Não apresentar contato de representantes da empresa, para motivação de providências que se façam necessárias ao longo da vigência contratual	01	Por dia de atraso
04	Deixar de comunicar, por escrito, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução dos serviços	02	Por ocorrência
05	Dificultar as ações do Órgão Fiscalizador, deixando de prestar esclarecimentos solicitados	02	Por ocorrência
06	Deixar de apresentar ou apresentar com atraso superior ao mês de competência, documentação fiscal, necessária à comprovação das obrigações	02	Por ocorrência
07	Deixar de cumprir ou de se adaptar as políticas e normas adotadas pelo SEDEC, previstas em Leis	02	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, após formalmente notificada pela fiscalização	04	Por item e Por ocorrência
10	Deixar de cumprir as orientações, observações, exigências e determinações da unidade gestora quanto à execução dos serviços	04	Por ocorrência
11	Deixar de manter quantitativos mínimos necessários à correta execução do contrato	05	Por ocorrência
12	Utilizar as dependências da SEDEC para fins diversos do objeto do contrato	05	Por ocorrência
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	05	Por ocorrência
14	Utilizar materiais, insumos e ou mão de obra em desacordo com as especificações deste Instrumento	04	Por ocorrência
15	Deixar de ressarcir ao erário os danos ou prejuízos que lhe der causa ou a outros	05	Por ocorrência

16	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	05	Por ocorrência
----	--	----	----------------

TABELA II - DOSIMETRIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade
02	0,2% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade
03	0,4% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade
04	0,8% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade
05	1,6% sobre o valor mensal do contrato enquanto não corrigido a irregularidade

25.10 O percentual indicado na TABELA II de dosimetria será aplicado sobre o valor total da cobrança pelos serviços mensais prestados pela CONTRATADA.

25.11 O valor da multa a ser aplicada no mês será o somatório de cada um dos graus de dosimetria individualmente calculado.

25.12 O valor das multas não poderá exceder, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, consoante determina o Art. 87 do Decreto Estadual nº 3.148/80.

25.13 Em todos os casos, a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

25.14 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.14.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

25.14.2 Multa:

25.14.2.1 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, limitado à incidência a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

25.14.2.2 Multa Administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicado de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas referentes às demais obrigações da contratada não especificadas na TABELA I deste Instrumento.

25.14.2.3 Multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após regularmente notificada.

25.14.2.4 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a SEDEC poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa;

25.14.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro¹, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.14.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.15 As sanções previstas nos subitens 22.14.1 e 22.14.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

25.16 A sanção do subitem 22.14.3 será imposta pelo Exmo. Senhor Secretário do Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação da primeira autoridade, na forma do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

25.17 A aplicação da sanção prevista no subitem 22.14.4 é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Secretário de Estado.

25.18 A sanção prevista no subitem 22.14.2.2 e 22.14.2.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.19 As sanções previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.20 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, observado o direito de que trata o subitem 22.5 deste Instrumento.

25.21 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

25.22 Não será aplicada multa de que trata o item 22.14.2 se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.23 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

26. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1 O critério de avaliação das propostas será o menor preço global.

26.2 A composição do valor global deverá levar em consideração o somatório dos valores fixos referentes aos serviços de Infraestrutura e atendimento e o limite de custos eventuais com UST (unidade de Serviços Técnicos).

26.3 O regime de execução dos serviços fixos de Infraestrutura e Atendimento será de forma contínua, com dedicação exclusiva, por preço global.

26.4 As empresas deverão estimar seus preços com base nas especificações e obrigações definidas na legislação e no Termo de Referência, de modo a não incorrer em erro.

26.5 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à sua composição.

26.6 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

26.7 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

26.8 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executadas, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, tal como reza o §2º, do Art. 63 da Instrução Normativa 05/2017.

26.9 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos nas legislações vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais.

26.10 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas do ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar nº 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional.

27 DA VISITA TÉCNICA

27.1 A visita técnica é facultativa sendo, no entanto, de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a correto execução do serviço.

27.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá, em caráter opcional, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, durante o expediente da unidade.

27.3 Esta vistoria tem por finalidade proporcionar a todos os interessados traçar seus planejamentos com base no pleno conhecimento das peculiaridades das instalações, ocasião em que serão proporcionados todos os esclarecimentos quanto aos locais de execução dos serviços e outras informações pertinentes ao objeto.

27.4 Através da visita técnica a administração poderá permitir a criação de ações que racionalizam os esforços de mão de obra, bem como de material e de tempo das operações, gerando redução de custos e prazos, evitando-se assim a inconveniência de serem oferecidas propostas com escopos em descordo com os termos previstos neste Instrumento.

27.5 O prazo para a vistoria se iniciar imediatamente no dia útil seguinte da publicação do edital, estendendo-se pelo

período de 05 dias úteis, sendo que para a realização da vistoria, o representante deverá estar devidamente identificado.

27.6 É facultado às empresas interessadas comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, para a perfeita execução dos serviços.

27.7 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa interessada, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação.

27.8 A empresa que fizer a opção de não vistoria os locais onde serão prestados os serviços, ora objeto da contratação, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual, principalmente com relação aos hardwares e demais equipamentos como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Contrato, atrasos na implementação ou alterações do objeto contratual.

27.9 Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

27.10 O agendamento para realização da visita física para realização de vistoria técnica poderá ser realizado através de contato com a Assessoria de Informática da SEDEC, por meio do e-mail assinfo@cbmerj.rj.gov.br.

27.11 As empresas ficam cientes de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

28 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1 Conforme a inteligência do Enunciado nº 39 da PGE - Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, às exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa interessada possui condições técnicas para executar a contento o objeto, evitando que o Poder Pública contrate pessoas desqualificadas.

28.2 A qualificação técnica exigida no presente item deste Termo de Referência, refere-se a capacidade técnico-operacional relacionada à sociedade empresária.

28.3 Destarte, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme RESOLUÇÃO PGE Nº 4504 DE 31 DE JANEIRO de 2020:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da contratação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do atestador ou qualquer outro meio para eventual contato da SEDEC.
- b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.
- c) Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias dos respectivos contratos que lhes deram origem.

28.4 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação poderão ser objeto de diligência a critério do pregoeiro, para verificação da autenticidade e da veracidade do conteúdo. Se forem encontradas divergências entre o especificado no(s) atestado(s) de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.

29. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA²

²Aos licitantes que participem de qualquer processo licitatório, cabe a obrigação de comprovar à Administração Pública os requisitos mínimos quanto à sua capacidade de executar o objeto que se pretende contratar, como condição à habilitação para a celebração do pretendido vínculo jurídico, tal como se observa do Art. 31 de Lei de Licitações, de modo que a exigência acostada no Edital têm por objetivo verificar, pela análise contábil, se o licitante possui condições financeiras para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas o que, em tese, colocaria em risco não só a execução do serviço, bem como o próprio erário.

29.1 A pretensa contratada deverá comprovar os requisitos mínimos quanto à sua capacidade de executar o objeto, como condição à habilitação para a celebração do pretendido vínculo jurídico, tal como se observa do Art. 31 de Lei de Licitações, de modo que a exigência a que se refere o presente Instrumento tem por objetivo verificar, pela análise contábil, se a empresa interessada possui condições financeiras para executar a contento o contrato, evitando que o Poder Pública contrate com pessoas desqualificadas o que, em tese, colocaria em risco não só a execução do serviço, bem como o próprio erário.

29.2 A empresa detentora da proposta com o menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

29.3 Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

29.4 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

30. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

30.1 Somente poderão participar do processo de contratação, empresas devidamente credenciadas junto ao SIGA, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

31. FORMA DE PAGAMENTO

31.1 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

31.2 Os pagamentos dos valores fixos mensais referentes aos serviços de Infraestrutura e de Atendimentos serão realizados pela CONTRATANTE, levando-se em consideração os Níveis Mínimos de Serviço, observado as especificações deste Instrumento.

31.3 A soma das unidades de serviço técnico está limitada a X UST para o período de 12 (doze) meses, sendo apresentadas nas Ordens de Serviço, que devem ser autorizadas e aprovadas pela CONTRATANTE através do Gestor e Fiscal do contrato, multiplicado pelo valor unitário da UST.

31.4 A contratada deverá apresentar a cada período mensal um relatório contendo, obrigatoriamente, os locais, datas, discriminação detalhada dos serviços executados, com quantitativo, tipo de serviço e unidade de execução, sendo que estes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos (tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas etc.) envolvidos na prestação do serviço.

31.5 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

31.6 Ressalte-se que só serão pagos os serviços efetivamente comprovados, sendo que em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo de pagamento retornará à contagem inicial.

31.7 O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais multas, respeitando sempre o direito ao contraditório e ampla defesa.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

32.1 O preço pactuado na contratação poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

32.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento para os insumos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

32.3 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

32.4 Caso o índice estabelecido para reajuste dos insumos venha a ser extinto de ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.6 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo quando coincidir com eventual prorrogação do contrato.

33. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

33.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo por interesse da administração, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

34. DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, na forma do capítulo 34 deste Instrumento.

34.2 Todas as eventuais prorrogações de contratos serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados ou por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

34.3 Será permitida a prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que promovido através da competente celebração de termo aditivo de contrato e observado ainda o seguinte:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente pela CONTRATADA.
- b) A SEDEC mantenha o seu interesse na realização do serviço.
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SEDEC.
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação do contrato.
- e) Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para prorrogação do contrato.

34.4 A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto neste Termo de Referência.

34.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito da União ou da SEDEC, quanto perdurarem seus efeitos.
- b) A CONTRATADA não mantiver durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

35.1 A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de três meses após o término de vigência regular do mesmo, conforme previsto no art. 56, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações, mediante a opção por uma, ou mais de uma, das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

35.2 A garantia não prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

35.3 Caso o valor do contrato seja alterado, consoante Art. 65 da Lei Federal 8.666 de 1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

35.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

35.5 Deverá constar na garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666 de 1993, uma cláusula prevendo a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

36. DA RESCISÃO

36.1 O respectivo contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do pacto contratual, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

36.2 A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

36.3 Os casos de rescisão contratual previstos neste Instrumento serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

37. DA COOPERATIVA E CONSÓRCIO DE EMPRESAS

37.1 Visando garantir à competitividade e maior abrangência do mercado, é vedada a participação de consórcio e cooperativas de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

38. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

38.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital, bem como, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento, quando for o caso.

39. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

39.1 Os recursos necessários à realização do serviço licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Edital.

40. DA SUBCONTRATAÇÃO

40.1 Na forma da lei será admitida a possibilidade de subcontratação parcial dos serviços licitados, principalmente na medida em que a parcela passível de subcontratação não contempla atividade de maior relevância técnica.

40.2 A empresa CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente as obrigações descritas deste Instrumento,

principalmente com vistas à solução de descarte sustentável, haja vista que não se pode exigir que as empresas especializadas na solução de infraestrutura e atendimento possuem previamente à licitação, licenças, licenças ambientais de resíduos sólidos o que, de certo, poderia alijar a concorrência e/ou limitar a participação de outras empresas interessadas, talvez em melhores condições.

40.3 De modo a balizar o entendimento de que trata os Art. 72 e 78, inc. IV, da Lei de Licitações fica estabelecido que o limite da subcontratação de que trata o subitem anterior será de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

41. DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

41.1 Na forma estabelecida pelo Art. 9º da Lei nº 8.666/93, a área demandante devidamente representado pelo seu gestor responsável DECLARA e RATIFICA para todos os efeitos legais que o presente Termo de Referência foi elaborado com independência técnica, sem qualquer forma de participação, direta ou indireta, de pessoa ou empresas estranhas ao quadro de servidores da Autarquia, através de Comissão Especial independente criada exclusivamente para essa finalidade.

41.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem anterior, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os autores do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

42. ANEXOS

Único – Unidades da Secretaria de Estado da Defesa Civil.

ASSINATURA DO ASSESSOR CHEFE DE INFORMÁTICA DA SEDEC

GUILHERME PEREIRA GODOI - Maj BM QOC/01 - 28.985
Assessor Chefe de Informática da SEDEC

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

GUILHERME PEREIRA GODOI - Maj BM QOC/01 - 28.985
Presidente da Comissão de ETP e TR – ASSINFO

BRUNO MAURO ROSA BASTOS - Subten BM Q00/97 - 19.926
Membro da Comissão de ETP e TR – ASSINFO

DANIEL ARAUJO BARROS - CB BM Q00/14 - 49377
Membro da Comissão de ETP e TR - ASSINFO

ANEXO ÚNICO – UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

- 1 - Secretaria de Estado de Defesa Civil - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.1 - Gabinete da SEDEC - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.1.1 - Chefia de Gabinete da SEDEC - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.1.1.1 - Ouvidoria-Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.1.2 - Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.2 - Assessoria Jurídica - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.3 - Assessoria de Informática - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.4 - Assessoria de Comunicação Social - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.4.1 - Porta-Voz da SEDEC - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.5 - Assessoria de Planejamento - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.6 - Controladoria da SEDEC - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.6.1 - Coordenação de Integridade e Análise de Riscos - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.6.2 - Coordenação de Apoio ao Controle Externo - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.6.3 - Coordenação de Auditoria e Fiscalização - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.6.4 - Coordenação de Análise de Prestação e Tomada de Contas - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.6.5 - Coordenação de Controle Interno - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.6.6 - Coordenação Administrativa - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.7 - Assessoria de Relações Institucionais - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.8 - Coordenadoria de Recebimento e Distribuição - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9 - Subsecretaria de Estado de Defesa Civil - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1 - Superintendência Administrativa - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1.1 - Diretoria-Geral de Administração e Finanças - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1.1.1 - Coordenação de Requisições - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

- 1.9.1.1.2 - Coordenação de Licitações - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1.1.3 - Coordenação de Contratos - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1.1.4 - Coordenação de Execução Orçamentária - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1.1.5 - Coordenação de Execução Financeira - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1.1.6 - Coordenação de Recursos Humanos - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1.1.7 - Coordenação de Contabilidade - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1.1.8 - Coordenação de Apoio ao Controle - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.1.1.9 - Coordenação Administrativa - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2 - Superintendência Operacional - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.1 - Diretoria-Geral de Defesa Civil Rua Elpidio Boa Morte S/nº - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.1.1 - Centro Estadual de Gestão de Desastres - Rua Elpidio Boa Morte S/nº - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.1.2 - Centro Estadual de Gerenciamento de Emergência Nuclear - Rua Elpidio Boa Morte S/nº - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.1.3 - Centro de Coordenação e Controle de Emergência Nuclear - Estrada do Marinas, 91 Shopping Pirata's - Sala 324 à 327, Centro, Angra dos Reis – RJ
- 1.9.2.1.4 - Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais do Estado do Rio de Janeiro - R. Carmo Neto, Prédio do CICC-RJ, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ
- 1.9.2.1.5 - Posto Central de Ajuda Humanitária - Av. Genemário Dantas, 109, Tanque, Rio de Janeiro
- 1.9.2.1.6 - Coordenadoria-Geral das Regionais de Defesa Civil - Rua Elpidio Boa Morte S/nº - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.1.6.1 - Regional de Defesa Civil 1 - Capital - Rua Visconde de Santa Izabel 32, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.1.6.2 - Regional de Defesa Civil 2 - Baixada Fluminense - Av. Governador Roberto Silveira, 12221, Nova Iguaçu - RJ
- 1.9.2.1.6.3 - Regional de Defesa Civil 3 - Metropolitana - Avenida Quintino Bocaiúva, S/Nº, Charitas, Niterói -RJ
- 1.9.2.1.6.4 - Regional de Defesa Civil 4 - Costa Verde - Estrada do Marinas 91 Sala 324 a 327, Praia do Jardim, Angra dos Reis - RJ
- 1.9.2.1.6.5 - Regional de Defesa Civil 5 - Sul I - Avenida Homero Leite, 352, Saudade, Barra Mansa– RJ (Dependências do 7º GBM)
- 1.9.2.1.6.6 - Regional de Defesa Civil 6 - Sul II - Av. César Lattes, 494, Parque Guararapes, Miguel Pereira - RJ

- 1.9.2.1.6.7 - Regional de Defesa Civil 7 - Serrana I - Rua Guandu, 680, Pimenteiras, Teresópolis - RJ
- 1.9.2.1.6.8 - Regional de Defesa Civil 8 - Serrana II - Praça da Bandeira, 1027, Vila Nova, Nova Friburgo - RJ
- 1.9.2.1.6.9 - Regional de Defesa Civil 9 - Baixada Litorânea - Rua Alfredo Backer, 290, Centro, Macaé - RJ
- 1.9.2.1.6.10 - Regional de Defesa Civil 10 - Norte - Av. Carlos Alberto Chebabe 517 - Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ
- 1.9.2.1.6.11 - Regional de Defesa Civil 11 - Noroeste - Rua Alcides Augusto Magalhães, 470, Ministro Sá Tinoco, Itaperuna - RJ
- 1.9.2.2 - Instituto Científico e Tecnológico de Defesa Civil - Rua Elpidio Boa Morte S/nº - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.2.1 - Escola de Defesa Civil - Rua Elpidio Boa Morte S/nº - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.2.2 - Centro de Estudos e Pesquisas em Defesa Civil - Rua Elpidio Boa Morte S/nº - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.2.3 - Coordenação Especial de Ações do Meio Ambiente - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.3 - Diretoria-Geral de Ações Comunitárias - Rua Elpidio Boa Morte S/nº - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.2.3.1 - Coordenadoria de Apoio à Medicina Legal - Av. Nossa Senhora da Penha, 25, Penha, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3 - Superintendência de Saúde - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1 - Diretoria-Geral de Saúde - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1.1 - Subdiretoria Administrativa de Saúde - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1.1.1 - Divisão Administrativa - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1.1.2 - Divisão de Informática - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1.1.3 - Divisão Financeira - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1.1.4 - Divisão de Planejamento e Logística - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1.2 - Subdiretoria Operacional de Saúde - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1.2.1 - Coordenação Geral de Atenção à Saúde - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1.2.2 - Coordenação Geral de Ensino e Estágios - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ
- 1.9.3.1.2.3 - Coordenação Geral de Especialidades de Saúde - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio

de Janeiro - Rj

1.9.3.1.3 - Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - Rj

1.9.3.1.4 - 1ª Policlínica - Campinho - Rua Maria Lopes 735, Madureira, Rio de Janeiro - Rj

1.9.3.1.5 - 2ª Policlínica - Nova Iguaçu - Av. Governador Roberto Silveira, 1221, Posse, Nova Iguaçu -RJ

1.9.3.1.6 - 3ª Policlínica - Niterói - Av. Quintino Bocaiuva S/nº, Charitas, Niteroi - RJ

1.9.3.1.7 - 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes - Rua Ten Cel Cardoso, 909, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes - RJ

1.9.3.1.8 - Farmácia dos Bombeiros do QCG - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

1.9.3.2 - Diretoria-Geral de Odontologia - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

1.9.3.2.1 - Subdiretoria Administrativa de Odontologia - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

1.9.3.2.1.1 - Divisão de Planejamento Estratégico - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

1.9.3.2.1.2 - Divisão de Logística - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

1.9.3.2.1.3 - Divisão Administrativa e de Pessoal - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

1.9.3.2.2 - Subdiretoria Operacional de Odontologia - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

1.9.3.2.2.1 - 1ª Odontoclínica Militar - QCG - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

1.9.3.2.2.2 - 2ª Odontoclínica Militar - Campo Grande - Av. Cesário de Melo 3226, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ

1.9.3.2.2.3 - 3ª Odontoclínica Militar - São João de Meriti - Av. Automóvel Clube 103, São João de Meriti - Rj

1.9.3.2.2.4 - 4ª Odontoclínica Militar - Tenente-Coronel Grey Caetano Coimbra - HCAP - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - Rj

1.9.3.2.2.5 - 5ª Odontoclínica Militar - Capitão Tito Augusto Guigon Araújo - Campinho - Rua Domingos Lopes 336 - Campinho - Rio de Janeiro - Rj

1.9.3.2.2.6 - 6ª Odontoclínica Militar - Major Og Gomes de Sá - Nova Iguaçu - Av. Gov. Roberto Silveira 1221 - Posse - Nova Iguaçu - Rj

1.9.3.2.2.7 - 7ª Odontoclínica Militar - Campos dos Goytacazes - Rua Ten Cel Cardoso, 909 . Junto a Policlínica. - Tamandaré - Campos dos Goytacazes - Rj

1.9.3.2.2.8 - 8ª Odontoclínica Militar - Major Paulo Correia Cardoso - Guadalupe - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj

2 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

2.1 - Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

- 2.1.1 - Gabinete do Comando-Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.1.2 - Núcleo do Programa Estadual de Implantação de Serviços de Bombeiro Militar - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.2 - Assessoria Parlamentar - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.3 - Fundo Especial do CBMERJ - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.4 - Corregedoria Interna - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.4.1 - Grupamento Especial Prisional - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - RJ
- 2.5 - Ajudância-Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.6 - Secretaria das Comissões de Promoções - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.7 - Centro Histórico e Cultural - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.7.1 - Museu Histórico do CBMERJ - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.7.2 - Grupamento de Bombeiros Músicos - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8 - Chefia do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.1 - Subchefia Administrativa do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.1.1 - 1ª Seção do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.1.2 - 4ª Seção do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.1.3 - 5ª Seção do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.2 - Subchefia Operacional do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.2.1 - 2ª Seção do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.2.2 - 3ª Seção do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.2.3 - 6ª Seção do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.2.4 - 7ª Seção do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.3 - Secretaria do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.8.4 - Assessoria do Estado-Maior Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.9 - Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.1 - Diretoria-Geral de Comando e Controle de Operações - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.1.1 - Centro de Operações do CBMERJ - Rua Carmo Neto S/nº - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ

2.9.1.2 - Centro de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar - Rua Carmo Neto S/nº - Cidade Nova - Rio de Janeiro - Rj

2.9.2 - Diretoria-Geral de Pessoal - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

2.9.2.1 - Subdiretoria-Geral de Pessoal - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

2.9.2.2 - Centro de Perícias Médicas - Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro - Rj

2.9.3 - Diretoria-Geral de Serviços Técnicos - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

2.9.3.1 - Subdiretoria-Geral de Serviços Técnicos - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

2.9.3.2 - Diretoria de Pesquisas, Perícias e Testes - Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1533 – Charitas – Niterói – RJ

2.9.3.2.1 - Centro de Pesquisas Bombeiro Militar - Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1533 – Charitas – Niterói – RJ

2.9.3.2.2 - Centro de Perícias Bombeiro Militar - Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1533 – Charitas – Niterói – RJ

2.9.3.2.3 - Centro de Testes e Controle de Emergência - Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1533 – Charitas – Niterói – RJ

2.9.4 - Diretoria-Geral de Apoio Logístico - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

2.9.4.1 - Subdiretoria-Geral de Apoio Logístico - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ

2.9.4.2 - Centro de Suprimento e Manutenção - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.4.2.1 - Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.4.2.2 - Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.4.2.3 - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.4.2.4 - Centro de Suprimento e Manutenção de Obra - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.4.2.5 - Centro de Suprimento e Manutenção de Ambulâncias - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.4.2.6 - Unidade de Atendimento Odontológico do Centro de Suprimento e Manutenção - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.4.3 - Almoxarifado-Geral do Corpo de Bombeiros - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.4.3.1 - Almoxarifado Médico - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.4.3.2 - Almoxarifado Odontológico - Rua Prefeito Sylvio Picanço 1495 - Charitas - Niteroi - Rj

- 2.9.5 - Diretoria-Geral de Finanças - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
 - 2.9.5.1 - Subdiretoria-Geral de Finanças - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
 - 2.9.5.2 - Pagadoria Central - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.6 - Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.6.1 - Subdiretoria-Geral de Ensino e Instrução - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.6.2 - Escola Superior de Comando de Bombeiro Militar - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.6.3 - Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.6.4 - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.6.5 - Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.6.5.1 - Destacamento de Bombeiro Militar Escola (DBM/ESCOLA - Guadalupe) - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.6.6 - Centro de Educação Física e Desportos - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
 - 2.9.6.7 - Centro de Treinamento e Reciclagem de Motoristas - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.6.8 - Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas - Avenida Prefeito Sílvio Picanço, 1495 - Charitas - Niterói - Rj
 - 2.9.6.9 - Diretoria de Instrução - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.6.9.1 - Centro de Instrução Especializada de Bombeiros - Av. Brasil 23800 - Guadalupe - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.7 - Diretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
 - 2.9.7.1 - Subdiretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.8 - Diretoria-Geral de Assistência Social - Rua Aristides Caire 74 - Méier - Rio de Janeiro - Rj
 - 2.9.8.1 - Subdiretoria-Geral de Assistência Social - Rua Aristides Caire 74 - Méier - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.9 - Diretoria-Geral de Diversões Públicas - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
 - 2.9.9.1 - Subdiretoria-Geral de Diversões Públicas - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.10 - Diretoria-Geral de Patrimônio - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
 - 2.9.10.1 - Subdiretoria-Geral de Patrimônio - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.11 - Diretoria-Geral de Socorro de Emergência - Praça São Salvador 4 - Catete - Rio de Janeiro - Rj

- 2.9.11.1 - Subdiretoria-Geral de Socorro de Emergência - Praça São Salvador 4 - Catete - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.12 - Comando de Bombeiros de Área I - CBA I - Capital - Rua Aristides Caire 74 - Méier - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.12.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA I - Capital - Rua Aristides Caire 74 - Méier - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.12.2 - Grupamento Operacional do Comando-Geral - Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.12.2.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do Grupamento Operacional do Comando-Geral (DBM 1/GOCG - Santa Teresa) - Rua Almirante Alexandrino 3596 - Santa Tereza - RJ
- 2.9.12.2.2 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento Operacional do Comando-Geral (PABM 1/GOCG - Gamboa) - R. Rivadávia Corrêa, 60 - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ,
- 2.9.12.3 - 1º Grupamento de Bombeiro Militar (1º GBM - Humaitá) - Rua Humaitá 126 – Humaitá - Rio de Janeiro – RJ
- 2.9.12.3.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/1 - Catete) - Pça. São Salvador, Catete - RJ
- 2.9.12.3.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/1 - Gávea) - Rua Major Rubens Vaz 194 - Gávea - Rio de Janeiro - Rio de Janeiro
- 2.9.12.4 - 2º Grupamento de Bombeiro Militar (2º GBM - Méier) - Rua Aristides Caire 56 – Méier Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.12.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 2º GBM - Méier - Rua Aristides Caire 56 – Méier Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.12.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/2 - Ramos) - Rua Euclides Faria 139 – Ramos - Rio de Janeiro – RJ
- 2.9.12.5 - 8º Grupamento de Bombeiro Militar (8º GBM - Campinho) - Rua Domingos Lopes 336 - Campinho - Rio de Janeiro – Rj
- 2.9.12.5.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 8º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/8 - Realengo) - Rua Gal. Sezefredo 449 - Realengo - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.12.6 - 11º Grupamento de Bombeiro Militar (11º GBM - Vila Isabel) - Rua 8 de Dezembro 456 - Vila Isabel - Rio de Janeiro – Rj
- 2.9.12.6.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 11º GBM - Vila Isabel - Rua 8 de Dezembro 456 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.12.6.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 11º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/11 - Benfica) - Avenida Dom Helder Câmara 09 – Benfica - Rio de Janeiro – Rj
- 2.9.12.6.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 11º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/11 - Tijuca) - Rua Antônio Basílio 610 - Tijuca - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.12.7 - 12º Grupamento de Bombeiro Militar (12º GBM - Jacarepaguá) - Rua Henriqueta 99 - Tanque - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.12.7.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 12º GBM - Jacarepaguá - Rua Henriqueta 99 -

Tanque - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.8 - 13º Grupamento de Bombeiro Militar (13º GBM - Campo Grande) - Av. Cesário de Melo 3226 - Campo Grande - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.8.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/13 - Santa Cruz) - Pça Ruão S/nº - Santa Cruz - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.8.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/13 - Guaratiba) - Estrada da Matriz 4485 - Guaratiba - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.9 - 17º Grupamento de Bombeiro Militar (17º GBM - Copacabana) - Rua Xavier da Silveira, 120 Copacabana - Rio de Janeiro

2.9.12.10 - 19º Grupamento de Bombeiro Militar (19º GBM - Ilha do Governador) - Estrada do Galeão S/nº - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.10.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 19º GBM - Ilha do Governador - Estrada do Galeão S/nº - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.10.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 19º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/19 - Fundão) - Rua Maria Dolores Lins de Andrade 230 - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.11 - 24º Grupamento de Bombeiro Militar (24º GBM - Irajá) - Av. Brasil 19001 - Irajá - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.11.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 24º GBM - Irajá - Av. Brasil 19001 - Irajá - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.11.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 24º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/24 - Ricardo de Albuquerque) - Rua Capitão Mário Barbedo S/nº - Ricardo de Albuquerque - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.11.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 24º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/24 - Parada de Lucas) - Av. Brasil 13350 - Parada de Lucas Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.12 - 28º Grupamento de Bombeiro Militar (28º GBM - Penha) - Av. Nossa Senhora da Penha 25 - Penha - Rio de Janeiro - Rj

2.9.12.12.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 28º GBM - Penha - Av. Nossa Senhora da Penha 25 - Penha - Rio de Janeiro - Rj

2.9.13 - Comando de Bombeiros de Área II - CBA II - Serrana - Av. Barão de Rio Branco 1957 - Petrópolis - Rio de Janeiro - Rj

2.9.13.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA II - Serrana - Av. Barão de Rio Branco 1957 - Petrópolis - Rio de Janeiro - Rj

2.9.13.2 - 6º Grupamento de Bombeiro Militar (6º GBM - Nova Friburgo) - Pça da Bandeira 1027 – Centro - Nova Friburgo - RJ

2.9.13.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 6º GBM - Friburgo - Praça da Bandeira, Rua General Osório, 1027 – Centro - Nova Friburgo – RJ

2.9.13.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/6 - Cordeiro) - Av. Presidente Vargas s/nº - Cordeiro - Cordeiro – RJ

- 2.9.13.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/6 - Cachoeiras de Macacu) - Rua José do Patocínio 156 - Cachoeira de Macacú - Cachoeira de Macacú - RJ
- 2.9.13.2.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/6 - Bom Jardim) - RJ 146 Km 01 - São Miguel - Bom Jardim - RJ
- 2.9.13.2.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/6 - Cantagalo) - RJ 164, KM 0 Pça Miguel Santos - Cantagalo - Cantagalo - RJ
- 2.9.13.2.6 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/6 - Santa Maria Madalena) - Rua Maria da Conceição Rodrigues de Melo, s/n - Manoel de Moraes - 4 distrito - Santa Maria Madalena
- 2.9.13.3 - 15º Grupamento de Bombeiro Militar (15º GBM - Petrópolis) - Av. Barão do Rio Branco 1957 - Retiro - Petrópolis - RJ
- 2.9.13.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 15º GBM - Petrópolis - Av. Barão do Rio Branco 1957 - Retiro - Petrópolis - RJ
- 2.9.13.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 15º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/15 - Três Rios) - Rua Tiradentes 287 - Cantagalo - Tres Rios - RJ
- 2.9.13.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/15 - Três Rios - Rua Tiradentes 287 - Cantagalo - Tres Rios - RJ
- 2.9.13.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 15º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/15 - Itaipava) - Estrada União Industrial 9998 - Itaipava - Itaipava - RJ
- 2.9.13.4 - 16º Grupamento de Bombeiro Militar (16º GBM - Teresópolis) - Rua Guandu 680 - Pimenteira - Teresópolis - RJ
- 2.9.13.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 16º GBM - Teresópolis - Rua Guandu 680 - Pimenteira - Teresópolis - RJ
- 2.9.13.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 16º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/16 - Carmo) - Rua Senador Dantas 548 - Carmo - Carmo - RJ
- 2.9.13.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 16º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/16 - Bonsucesso) - RJ 130 KM 28 - Bonsucesso - Teresópolis - RJ
- 2.9.14 - Comando de Bombeiros de Área III - CBA III - Sul - Rodovia Presidente Dutra Km 232 - Piraí - Piraí - RJ
- 2.9.14.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA III - Sul - Rodovia Presidente Dutra Km 232 - Piraí - Piraí - RJ
- 2.9.14.2 - 7º Grupamento de Bombeiro Militar (7º GBM - Barra Mansa) - Av. Homero Leite 352 - Saude - Barra Mansa - RJ
- 2.9.14.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 7º GBM - Barra Mansa - Av. Homero Leite 352 - Saude - Barra Mansa - RJ
- 2.9.14.3 - 22º Grupamento de Bombeiro Militar (22º GBM - Volta Redonda) - Rua Governador Luiz Monteiro Portela 346 - Aterrado - Volta Redonda - RJ
- 2.9.14.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 22º GBM - Rua Governador Luiz Monteiro Portela 346 - Aterrado - Volta Redonda - RJ

- 2.9.14.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/22 - Barra do Piraí) - Rua Angélica 250 - Santana - Barra do Piraí - RJ
- 2.9.14.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/22 - Valença) - Rua Dom Rodolfo Pena 359 - Bairro de Fátima - Valença- RJ
- 2.9.14.3.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/22 - Valença - Rua Dom Rodolfo Pena 359 - Bairro de Fátima - Valença- RJ
- 2.9.14.3.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/22 - Piraí) - Rodovia Presidente Dutra 232 - Vila São Joaquim - Piraí - RJ
- 2.9.14.4 - 23º Grupamento de Bombeiro Militar (23º GBM - Resende) - Av. Marcílio Dias 550 - Jardim Jalisco - Resende - RJ
- 2.9.14.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 23º GBM - Resende - Av. Marcílio Dias 550 - Jardim Jalisco - Resende - RJ
- 2.9.14.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 23º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/23 - Itatiaia) - Av. Lauro Mendes Bernardes 700 - Jardim Itatiaia - Itatiaia - RJ
- 2.9.14.5 - 29º Grupamento Bombeiro Militar (29º GBM - Paracambi) - R. Dep. Romeu Natal, 60 - Lages, Paracambi - RJ
- 2.9.14.5.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/29 - Miguel Pereira) - Rua Eugênio Albino dos Santos 31 - Barão de Jarari - Miguel Pereira - RJ
- 2.9.14.5.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/29 - Vassouras) - Pça Duque de Caxias 60 - Centro - Vassouras - RJ
- 2.9.14.5.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/29 - Vassouras - Pça Duque de Caxias 60 - Centro - Vassouras - RJ
- 2.9.14.5.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/29 - Mendes) - Rua Capitão Julio Vieira 410 - Centro - Mendes - RJ
- 2.9.15 - Comando de Bombeiros de Área IV - CBA IV - Norte/Noroeste - Av. Carlos Alberto Chebaby, 517 - Guarus - Campos dos Goytacazes - Rj
- 2.9.15.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA IV - Norte/Noroeste - Av. Carlos Alberto Chebaby, 517 - Guarus - Campos dos Goytacazes - Rj
- 2.9.15.2 - Centro Regional de Manutenção de Material Motomecanizado – Norte/Noroeste - Rua Sacadura Cabral, 78 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ
- 2.9.15.3 - 5º Grupamento de Bombeiro Militar (5º GBM - Campos dos Goytacazes) - Av. Rui Barbosa 1027 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ
- 2.9.15.3.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/5 - Guarus) - Rua Alcy Ferreira 182 - Parque Codin - Campos dos Goytacazes - RJ
- 2.9.15.3.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/5 - São Fidélis) - Av. José Peligeiro de Abreu 93 - São Fidélis - São Fidélis – RJ
- 2.9.15.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/5 - São Fidélis - Av. José Peligeiro de Abreu 93 - São Fidélis - São Fidélis - RJ

2.9.15.3.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/5 - São João da Barra) - Av. Atlântica s/nº - São João da Barra - São João da Barra - RJ

2.9.15.3.4 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/5 - Cambuci) - Av. José de Souza Faria 278 - Floresta - Cambuci - RJ

2.9.15.4 - 21º Grupamento de Bombeiro Militar (21º GBM -Itaperuna) - Av. Santos Dumont 40 - Pe. Humberto Lindelauf - Itaperuna - RJ

2.9.15.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 21º GBM - Itaperuna - Avenida Santos Dumont 40 - Aeroporto - Itaperuna - RJ

2.9.15.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/21 - Itaocara) - Rua São José 401 - Centro - Itaocara - RJ

2.9.15.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/21 - Santo Antônio de Pádua) - Av. Renato de Alvim Padilha, Km 02 - Divinéia - Santo Antônio de Pádua

2.9.15.4.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/21 - Italva) - Av. Erivelton Alves Marinho S/Nº - São Caetano - Italva - RJ

2.9.15.4.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/21 - Natividade) - Rua Domiciano Gomes, S/N - Liberdade - Natividade - RJ

2.9.15.4.6 - 5º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 5/21 - Bom Jesus do Itabapoana) - Rua Nair Alves de Lima s/nº - Lia Márcia - Bom Jesus do Itabapoana - RJ

2.9.16 - Comando de Bombeiros de Área V - CBA V - Baixadas Litorâneas - Rua General Alfredo Bruno Gomes Martins 625 - Braga - Cabo Frio - RJ

2.9.16.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA V - Baixadas Litorâneas - Rua General Alfredo Bruno Gomes Martins 625 - Braga - Cabo Frio - RJ

2.9.16.2 - 9º Grupamento de Bombeiro Militar (9º GBM - Macaé) - Rua Alfredo Becker 290 - Macaé - Macaé - RJ

2.9.16.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 9º GBM - Macaé Rua Alfredo Becker 290 - Macaé - Macaé - RJ

2.9.16.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/9 - Casemiro de Abreu) - BR 101 KM 206 - Casemiro de Abreu - Casemiro de Abreu - RJ

2.9.16.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/9 - Rio das Ostras) - Avenida do Contorno Km 2 - Loteamento Atlântico- Rio Das Ostras - RJ

2.9.16.2.4 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/9 - Conceição de Macabu) - BR RJ 182 KM 30 - Conceição de Macabu - Conceição de Macabu - RJ

2.9.16.3 - 18º Grupamento de Bombeiro Militar (18º GBM - Cabo Frio) - Av. Nilo Peçanha 256 - Centro - Cabo Frio - RJ

2.9.16.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 18º GBM - Cabo Frio - Av. Nilo Peçanha 256 - Centro - Cabo Frio - RJ

2.9.16.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/18 - São Pedro D'Aldeia) - BR Amaral Peixoto KM 106 - São Pedro D'Aldeia - São Pedro D'Aldeia - RJ

2.9.16.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/18 - Armação dos Búzios) - Rua das Flores s/nº - Manguinhos - Armação dos Búzios – RJ

2.9.16.3.4 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/18 - Arraial do Cabo) - Av. Gal. Bruno Martins s/nº - Km 5 - Alcalis - Arraial do Cabo - RJ

2.9.16.4 - 27º Grupamento de Bombeiro Militar (27º GBM - Araruama) - RJ 124 KM 36 - Rio do Limão - Araruama – RJ

2.9.16.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 27º GBM - Araruama - Rodovia Engenheiro Rubens Caminha, RJ 124 Km 37 - Rio do Limão - 28970-000 - Araruama – RJ

2.9.16.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 27º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/27 - Saquarema)- BR Amaral Peixoto KM 72 - Bacaxá - Saquarema - RJ

2.9.17 - Comando de Bombeiros de Área VI - CBA VI - Baixada Fluminense - Avenida Governador Roberto Silveira 1221 - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro - Rj

2.9.17.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VI - Baixada Fluminense - Avenida Governador Roberto Silveira 1221 - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro - Rj

2.9.17.2 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar (4º GBM - Nova Iguaçu) - Av. Governador Roberto da Silveira, 1221 - Nova Iguaçu - RJ

2.9.17.2.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/4 - Nilópolis) - Rua Dr. Rufino Gonçalves Ferreira, 323 Nilópolis - RJ

2.9.17.2.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/4 - Belford Roxo) - Rua Fonte, 111 - Parque São Bernardo, Belford Roxo – RJ

2.9.17.2.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/4 - Seropédica) - Rodovia BR 465, N° 8200 (Esquina com Rua Porto Alegre) - Seropédica – RJ

2.9.17.2.4 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/4 - Queimados) - Rua Manuel Augusto Muguet, S/Nº Queimados – RJ

2.9.17.3 - 14º Grupamento de Bombeiro Militar (14º GBM - Duque de Caxias) Rua Dr. Manoel Telles, 1767 Prainha - Duque de Caxias – RJ

2.9.17.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 14º GBM - Duque de Caxias - Rua Dr. Manoel Telles, 1767 Prainha - Duque de Caxias - RJ

2.9.17.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 14º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/14 - São João de Meriti) - Av. Automóvel Clube 1031, Centro - São João de Meriti

2.9.18 - Comando de Bombeiros de Área VII - CBA VII - Costa Verde - Rodovia Governador Mário Covas Km 469,5 - Praia do Machado - Jacuecanga - Angra dos Reis - Rj

2.9.18.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VII - Costa Verde - Rodovia Governador Mário Covas Km 469,5 - Praia do Machado - Jacuecanga - Angra dos Reis - Rj

2.9.18.2 - 10º Grupamento de Bombeiro Militar (10º GBM - Angra dos Reis) - Rua Dr. José Elias Rabha, S/Nº Jardim Balneário - Angra dos Reis

2.9.18.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 10º GBM - Angra dos Reis - Rua Dr. José Elias Rabha, S/Nº Jardim Balneário - Angra dos Reis

- 2.9.18.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/10 - Itaguaí) - Rua Euvira Ciuffo Cicarino, S/Nº Vila Margarida - Itaguaí
- 2.9.18.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/10 - Ilha Grande) - Av. Beira Mar, S/Nº Ilha Grande - Rio de Janeiro
- 2.9.18.2.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/10 - Frade) - Rodovia BR 101, KM 121 Frade - Rio de Janeiro
- 2.9.18.2.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/10 - Mangaratiba) - Rodovia BR 101, KM 429, Mangaratiba - Rio de Janeiro
- 2.9.18.3 - 26º Grupamento de Bombeiro Militar (26º GBM - Paraty) - Av. Roberto Silveira S/Nº, Est. Bananal - Paraty
- 2.9.18.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 26º GBM - Paraty - Av. Roberto Silveira, 1768 - Parque Ypê, Paraty – RJ
- 2.9.18.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 26º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/26 - Mambucaba) - Rua Espírito Santo, 02 Vila Residencial – Mambucaba
- 2.9.18.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/26 - Mambucaba - Rua Espírito Santo, 02 Vila Residencial – Mambucaba
- 2.9.19 - Comando de Bombeiros de Área VIII - CBA VIII - Atividades Especializadas - Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.19.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VIII - Atividades Especializadas - Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - Rj
- 2.9.19.2 - Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) - Av. Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ
- 2.9.19.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) - Av. Ayrton Senna, 2.001 - Fundos - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.19.2.2 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (PABM 1/GBS - Recreio dos Bandeirantes) - Av. Glauco Gil s/nº - Recreio dos Bandeirantes
- 2.9.19.2.3 - 2º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (PABM 2/GBS - Barra da Tijuca) - Av. Ministro Ivan Lins 516 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ
- 2.9.19.3 - 1º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (1º GSFMA - Alto da Boa Vista) - Rua Alto da Boa Vista 196 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.19.4 - 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (2º GSFMA - Magé) - Estrada do Contorno Km 23,5 BR 493 - Parque Iriri, Magé - RJ
- 2.9.19.5 - Grupamento Técnico de Suprimento de Água para Incêndio (GTSAI) - Rua Marechal Jofre, 80 – Grajau – RJ
- 2.9.19.6 - Grupamento de Operações Aéreas (GOA) - Av. Ayrton Senna, 2541 Hangar 42 - Barra da Tijuca
- 2.9.19.6.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do Grupamento de Operações Aéreas (DBM 1/GOA - Lagoa) - Av. Borges de Medeiros 1444 – Lagoa - Rio de Janeiro - RJ

- 2.9.19.6.2 - Coordenadoria de Operações com Veículo Aéreo não Tripulado (COVANT) - Av. Ayrton Senna, 2541 Hangar 79 - Barra da Tijuca
- 2.9.19.7 - Grupamento de Operações com Produtos Perigosos (GOPP) - Rodovia Washington Luiz Km 113,7 - Campos Elísios - Duque de Caxias – RJ
- 2.9.19.8 - Destacamento de Bombeiro Militar de Motociclistas (DBM/Moto) - Av. Bartolomeu de Gusmão 850 - São Cristovão - Rio de Janeiro – RJ
- 2.9.20 - Comando de Bombeiros de Área IX - CBA IX - Metropolitana - Av. Pref. Silvio Picanço, 1533 - Charitas, Niterói – RJ
- 2.9.20.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA IX - Metropolitana - Av. Pref. Silvio Picanço, 1533 - Charitas, Niterói – RJ
- 2.9.20.2 - 3º Grupamento de Bombeiro Militar (3º GBM - Niterói) - Rua Marquês do Paraná, 134, Centro - Niterói
- 2.9.20.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 3º GBM - Niterói - Rua Marquês do Paraná, 134, Centro - Niterói
- 2.9.20.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 3º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/3 - Charitas) - Av. Pref. Silvio Picanço, 1533 - Charitas, Niterói – RJ
- 2.9.20.2.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/3 - Charitas - Av. Pref. Silvio Picanço, 1533 - Charitas, Niterói – RJ
- 2.9.20.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 3º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/3 - Maricá) - Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 Maricá - Rio de Janeiro
- 2.9.20.3 - 20º Grupamento de Bombeiro Militar (20º GBM - São Gonçalo) - Av. São Miguel, 44, São Miguel - São Gonçalo
- 2.9.20.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 20º GBM - São Gonçalo - Av. São Miguel, 44, São Miguel - São Gonçalo
- 2.9.20.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/20 - Itaboraí) - Rua Salvador de Mendonça, S/Nº Itaboraí - Rio de Janeiro
- 2.9.20.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/20 - Rio Bonito) - Rodovia BR 101, KM 267, Rio dos Índios - Rio Bonito
- 2.9.20.3.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/20 - Colubandê) - Rua Ozório Costa, S/Nº Colubandê - São Gonçalo
- 2.9.21 - Comando de Bombeiros de Área X - CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos - Av. Cláuco Gil s/nº - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos - Av. Cláuco Gil s/nº - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.2 - Coordenadoria de Embarcações de Resgate (CER) - Av. Cláuco Gil s/nº - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.3 - 1º Grupamento Marítimo (1º GMar - Botafogo)-Av. Repórter Nestor Moreira 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ

- 2.9.21.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 1º GMAR - Botafogo - Av. Repórter Nestor Moreira 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento Marítimo (DBM 1/M - Paquetá) - Praia das Moreninhas s/nº - Paquetá - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento Marítimo (DBM 2/M - Piscinão de Ramos) - Av. Guanabara s/nº Praia de Ramos - Ramos - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.4 - 2º Grupamento Marítimo (2º GMar - Barra da Tijuca) - Av. Lucio Costa s/nº - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 2º GMAR - Barra da Tijuca - Av. Lucio Costa s/nº - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 3/M - Recreio dos Bandeirantes) - Av. Glaucio Gil s/nº - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 4/M - Barra de Guaratiba) - Estr Roberto Burle Marx s/nº - Barra de Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.4.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 5/M - Sepetiba) - Praia do Recôncavo s/nº - Sepetiba - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.5 - 3º Grupamento Marítimo (3º GMar - Copacabana) - Pça Coronel Eugênio Franco 02 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.5.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 3º GMAR - Copacabana - Pça Coronel Eugênio Franco 02 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ
- 2.9.21.6 - 4º Grupamento Marítimo (4º GMar - Itaipu) - Estr. Francisco da Cruz Nunes, S/n - Itaipu, Niterói - RJ
- 2.9.21.6.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento Marítimo (DBM 6/M - Itaipu) - Estr. Francisco da Cruz Nunes, S/n - Itaipu, Niterói - RJ

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL .

(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL .

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(MODELO ANEXO VII)

Pregão Nº XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FAX:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
<p>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</p>	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade (s)	
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:	

ANEXO VIII – A - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo VIII – A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2023. A Realizar-se em / /2023 às horas. Requisição n.º : PES 0006/2023 e 007/2023 Processo n.º. SEI-270006/000156/2022
---	--

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2023.	CARIMBO DA FIRMA
--	-------------------------

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qnt	PREÇO C/ ICMS	PREÇO S/ ICMS
				TOTAL	TOTAL
01	1.1 PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA, DESCRICÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PARA GESTAO, APOIO E SUPORTE AO DATA CENTER E AREA DE SISTEMAS, APOIO E SUPORTE AS AREAS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE E SEGURANCA, SISTEMAS OPERACIONAIS DE SERVIDORES E BANCO DE DADOS, ATENDIMENTO TECNICO AOS USUARIOS E CONTROLE DE PRODUCAO E SISTEMAS DE INFORMACAO, Unidade: MES Código do Item: 0298.002.0034 (ID - 63890)	01 Serviços	12 meses		
	1.2 OUTROS SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) PARA SUPORTE E SUSTENTACAO DA INFRAESTRUTURA DE TIC NAS AREAS DE: OPERACAO E GERENCIAMENTO DE UMA CENTRAL DE SERVICOS DE TIC (SERVICE DESK), GERENCIAMENTOS DE REDE E BANCO DE DADOS, TIPO SERVICIO: ESPECIALIZADO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0216.003.0025 (ID - 150106)	UST	3404		

<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: 90 dias.</p> <p>Local da Prestação do Serviço: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
--	---

ANEXO VIII – B - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

LOTE	OBJETO	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Máximo Total

01	<p>1.1 PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PARA GESTAO, APOIO E SUPORTE AO DATA CENTER E AREA DE SISTEMAS, APOIO E SUPORTE AS AREAS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE E SEGURANCA, SISTEMAS OPERACIONAIS DE SERVIDORES E BANCO DE DADOS, ATENDIMENTO TECNICO AOS USUARIOS E CONTROLE DE PRODUCAO E SISTEMAS DE INFORMACAO, Unidade: MES Código do Item: 0298.002.0034 (ID - 63890)</p>	01 Serviço	12 meses	R\$ 11.271.026,6676
	<p>1.2 OUTROS SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC) PARA SUPORTE E SUSTENTACAO DA INFRAESTRUTURA DE TIC NAS AREAS DE: OPERACAO E GERENCIAMENTO DE UMA CENTRAL DE SERVICOS DE TIC (SERVICE DESK), GERENCIAMENTOS DE REDE E BANCO DE DADOS, TIPO SERVIÇO: ESPECIALIZADO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA Código do Item: 0216.003.0025 (ID - 150106)</p>	UST	3404	R\$ 1.208.420,0000
Valor Máximo Global		R\$ 12.479.446,67		

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato N°

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO DE TI QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A NA
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO DE TI**, com fundamento no **Processo Administrativo nº.SEI-270006/000156/2022** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de infraestrutura e atendimento, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

- O escopo do serviço será conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I do Edital (SEI nº 48157370).

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **Todas as obrigações previstas no item 19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.
- q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de

mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

r) Todas as obrigações previstas no item 18 do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital, o seguinte:

18.2 Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

18.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

18.4 Comunicar a SEDEC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.5 Fornecer EPIs para todos os prestadores de serviço, bem como todas as ferramentas necessárias para o atendimento do NMS.

18.6 Entregar catálogo de solução até seis meses após o início do contrato.

18.7 Providenciar monitoramento em tempo real de todos serviços/sistemas disponibilizados pela SEDEC para os usuários e funcionários com possibilidade de extração de relatórios.

18.8 Providenciar não somente análise corretiva, mas também preventiva, no qual deverá mapear todos os riscos na infraestrutura e notificar a SEDEC bem como todos os FISCAIS sobre os riscos mapeados, uma indisponibilidade não prevista entrará como responsabilidade da CONTRATADA.

18.9 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da SEDEC, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da SEDEC;

18.10 Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a SEDEC, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;

18.11 Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital.

18.12 Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.13 A CONTRATADA deve executar o objeto do Contrato conforme Edital e Termo de Referência nos termos das Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à CONTRATADA assumir compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais quando aplicáveis.

18.14 Providenciar o deslocamento das equipes de trabalho, sem ônus adicional para esta Autarquia, para o atendimento das demandas mencionadas no Termo de Referência.

18.15 Substituir, reparar ou corrigir, em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.

18.16 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à CONTRATADA acerca do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa.

18.17 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por força de Lei e ou Convenção Coletiva de Trabalho e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência, assim como quaisquer outros que julgar pertinente aos riscos que se considera exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem.

18.18 Responsabilizar-se pelas ocorrências relativas a acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

18.19 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço.

18.21 A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

18.22 A CONTRATADA deverá atender com presteza às eventuais reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.23 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todos e quaisquer comportamentos e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro.

18.24 Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pela SEDEC.

18.25 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

18.26 A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

18.27 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

18.28 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando, preferencialmente, indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

18.29 Fornecer ao CONTRATANTE no início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração do quadro de mão de obra, relação nominal dos colaboradores, nela contendo foto, identidade, matrícula, CPF, função e quaisquer outros elementos individuais que comprovem a qualificação do profissional.

18.30 Substituir imediatamente os empregados nos casos de faltas, ausência legal de férias, atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa execução dos serviços.

18.30.1 A substituição a que se refere o item anterior será de responsabilidade da empresa CONTRATADA independentemente da comunicação da fiscalização CONTRATANTE.

18.30.2 A substituição a que se referem os subitens anteriores deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 horas contados a partir do início do expediente normal de trabalho, de acordo com o horário ou escala adotada pelo funcionário ou a partir da comunicação da fiscalização.

18.31 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

18.32 Orientar e manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

18.33 A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.34 O Preposto deverá estar apto e esclarecer todas as questões relacionadas à execução do contrato, principalmente no que concerne às faturas dos serviços prestados. Ressaltando que os custos e despesas relativos ao profissional são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.35 A empresa CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de

Segurança e Medicina do Trabalho.

18.36 A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.37 A CONTRATADA responderá por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir.

18.38 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.666/93.

18.39 Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus operários.

18.40 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

18.41 Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SEDEC.

18.42 Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do Contrato.

18.43 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/96.

18.44 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, fazendo parte integrante do instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital, a proposta, as especificações e os documentos que os acompanharem.

18.45 A CONTRATADA deverá adotar providências no sentido de orientar os funcionários com relação aos procedimentos do contrato.

18.46 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

18.47 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

18.48 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

18.49 Manter os colaboradores identificados, através de crachás, com fotografia recente, durante o expediente, com os custos e despesas de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.50 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, principalmente diante da legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.51 Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

18.52 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

18.53 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

18.54 No momento da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comprovar que mantém programa de integridade (compliance), nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e

incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme redação incluída pela Resolução PGE nº 4.346 de 30/01/2019.

18.55 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, verifica-se que a própria Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data de celebração do contrato.

18.56 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.....	2%
II- de 201 a 500.....	3%
III- de 501 a 1.000.....	4%
IV- de 1.001 em diante.....	5%

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Fonte: 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

Programa de Trabalho: 06.182.0444.2676 OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DA SEDEC/CBMERJ

Natureza da Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Ordenador de despesas responsável pelo processo, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos globais para a execução dos serviços objeto deste Contrato foram estimados pela Administração em R\$ (XXXXXXXXXX) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor estimativo máximo, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO -A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Diretoria Geral de Administração e Finanças da SEDEC, sito à Praça da República, nº 45, Centro- RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos dos valores fixos mensais referentes aos serviços de Infraestrutura e de Atendimentos serão realizados pela CONTRATANTE, levando-se em consideração os Níveis Mínimos de Serviço, observado as especificações deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – A soma das unidades de serviço técnico está limitada a X UST para o período de 12 (doze) meses, sendo apresentadas nas Ordens de Serviço, que devem ser autorizadas e aprovadas pela CONTRATANTE através do Gestor e Fiscal do contrato, multiplicado pelo valor unitário da UST.

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada deverá apresentar a cada período mensal um relatório contendo, obrigatoriamente, os locais, datas, discriminação detalhada dos serviços executados, com quantitativo, tipo de serviço e unidade de execução, sendo que estes deverão incluir todos os custos diretos e indiretos (tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas etc.) envolvidos na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO OITAVO – Ressalte-se que só serão pagos os serviços efetivamente comprovados, sendo que em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo de pagamento retornará à contagem inicial.

PARÁGRAFO NONO - O faturamento mensal do serviço deverá observar a aplicação de eventuais multas, respeitando sempre o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12

(doze) meses da data de apresentação da proposta de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8666/93 e os art. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de três meses após o término de vigência regular do mesmo, conforme previsto no art. 56, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações, mediante a opção por uma, ou mais de uma, das seguinte modalidades:

a)caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b)seguro-garantia; ou

c)fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia não prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o valor do contrato seja alterado, consoante Art. 65 da Lei Federal 8.666 de 1993, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá constar na garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666 de 1993, uma Cláusula prevendo a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a)Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b)Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c)Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

d)Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77

e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou

aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei será admitida a possibilidade de subcontratação parcial dos serviços licitados, principalmente na medida em que a parcela passível de subcontratação não contempla atividade de maior relevância técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa **CONTRATADA** poderá subcontratar total ou parcialmente as obrigações descritas deste Instrumento, principalmente com vistas à solução de descarte sustentável, haja vista que não se pode exigir que as empresas especializadas na solução de infraestrutura e atendimento possuem previamente à licitação, licenças, licenças ambientais de resíduos sólidos o que, de certo, poderia alijar a concorrência e/ou limitar a participação de outras empresas interessadas, talvez em melhores condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De modo a balizar o entendimento de que trata os Art. 72 e 78, inc. IV, da Lei de Licitações fica estabelecido que o limite da subcontratação de que trata o subitem anterior será de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio

decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : TERMO DE REFERÊNCIA

Encontra-se anexo ao presente contrato o Termo de Referência.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO X - TERMO DE VISTORIA

(MODELO DO ANEXO IX)

TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, CNPJ, _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela e do cadastro de Pessoa Física, sob o número visitou as dependências da unidade _____, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. / , estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a prestação dos serviços.

Rio de Janeiro, de _____ de 2021.

Representante da Empresa

Representante do CBMERJ

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(MODELO DO ANEXO X)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa , CNPJ _ . /- , por intermédio do(a) Senhor(a) _____ indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº/. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências das unidades objeto dessa licitação, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

